

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2018 – TCE-GO

RELATÓRIO DE GESTÃO

2023



AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Antônio Leite dos Santos Filho
Presidente

(Vago)
Vice-Presidente

Jovan Martins Rios
Chefe de Gabinete

Flávio Cavalcante Reis
Assessor Especial Técnico

Willian Benke Afonso
Assessor Especial Estratégico da Presidência

Letícia de Oliveira Araújo
Assessora Especial de Governança

Divino Antônio Rodrigues
Assessor Especial de Ações Ambientais

Rossini de Oliveira Wanderley
Assessor Especial da Presidência

Taís Helena Musse Almeida Silva
Assessora de Concessões e Ferrovias

Yuri Matheus Araújo Matos
Chefe da Procuradoria Setorial

Júlia Castro Santos de Araújo Rocha
Chefe da Comunicação Setorial

Janaína Borges Silvério Teixeira
Diretora de Gestão Integrada

Andrea de Brito Machado Dias
Diretora Financeira

Riumar dos Santos
Diretor de Planejamento

Alessandro Sanches Correa
Diretor de Obras Civis

Jardel Magalhães Caldas
Diretor de Obras Rodoviária

Vanessa Elizabeth dos Santos Borges
Diretora de Manutenção

Alessandra Marques de Arruda
Diretora de Segurança Viária

Sumário

1. Apresentação.....	6
2. Informações sobre a Unidade.....	8
2.1. Rol dos Responsáveis	10
2.2. Estrutura Organizacional.....	13
3. Referencial Estratégico	14
4. Principais Resultados.....	15
5. Informações Orçamentárias, Financeiras, Contábeis e Patrimoniais	19
5.1. Execução das Receitas	19
5.2. Execução Orçamentária da Despesa	22
5.3. Execução Financeira da Despesa	23
5.4. Gestão Patrimonial	26
5.5. Demonstrações Contábeis.....	35
5.6. Recursos Recebidos por Transferências.....	35
5.7. Determinações e Recomendações do TCE-GO	39
5.8. Tomadas de Contas Especiais	50

ÍNDICE DAS ILUSTRAÇÕES

Tabela 1 – Identificação das Unidades	9
Tabela 2 – Rol dos Responsáveis	10
Tabela 3 – Estrutura Organizacional	13
Tabela 4 – Execução Orçamentária dos Programas e Ações	18
Tabela 5 – Execução Financeira dos Programas e Ações	19
Tabela 6 – Comparativo da Receita Prevista e da Receita Realizada	20
Tabela 7 – Receita Realizada por Fonte de Recurso	21
Tabela 8 – Comparativo da Receita por Exercício	21
Tabela 9 – Execução Orçamentária por Exercício	22
Tabela 10 – Créditos Adicionais Abertos	23
Tabela 11 – Execução Financeira por Exercício	24
Tabela 12 – Superávit/Déficit Financeiro do Exercício de 2022	24
Tabela 13 – Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	26
Tabela 14 – Composição do Estoque	27
Tabela 15 – Evolução do Estoque	27
Tabela 16 – Evolução do Imobilizado	29
Tabela 17 – Evolução do Intangível	29
Tabela 18 – Composição dos Bens Móveis	30
Tabela 19 – Composição dos Bens Imóveis	34
Tabela 20 – Resumo dos Instrumentos Celebrados	36
Tabela 21 – Caracterização dos Instrumentos de Transferências Vigentes	36
Tabela 22 – Decisões do TCE-GO expedidas/atendidas no Exercício	39
Tabela 23 – Tomadas de Contas Especiais Concluídas no Exercício	50

1. Apresentação

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA apresenta o Relatório de Gestão 2023, cujo objetivo é destacar as ações executadas ao longo do último exercício, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Ao longo de 2023, a GOINFRA investiu mais de 1,5 bilhão para aprimorar a qualidade da malha rodoviária do Estado de Goiás.

Atualmente, a instituição responde por uma malha estadual de 21.270,18km, cuja manutenção é uma de suas atividades estratégicas, consumindo grande parte de seu orçamento (R\$895.293.869,76)

Foram executados 204,90 km de obras rodoviárias, dos quais 66,74 km de implantação e pavimentação e 138,16 km de reconstruções.

Além disso, o Decreto Estadual nº 10.333/2023 determinou que a execução de todas as obras, no âmbito do Poder Executivo Estadual, seja feita pela GOINFRA, estando esta já executando grandes obras, como a do hospital CORA.

No ano de 2023 foi referendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG (Acórdão nº 1967/2023), celebrado entre a GOINFRA e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, tendo por objetivo promover a adequação e melhorias na gestão e controles dos projetos, obras e serviços de infraestrutura rodoviária do Estado.

Destaca-se no ano de 2023 a 6ª posição da GOINFRA no Ranking de Competividade dos Estados promovido pelo Centro de Liderança Pública - CLP, no pilar infraestrutura, o qual contempla a qualidade das rodovias.

Outro advento importante é o marco legal para autorização ferroviária em Goiás (vide Lei 21.882, de 24 de abril de 2023), que torna a GOINFRA órgão regulador ferroviário. Assim, foi realizado o 1º Workshop sobre Ferrovias Estaduais no auditório da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, por meio do qual ocorreram troca de experiências e capacitações e temas relacionados à ferrovia.

No que concerne à Governança, por meio do Decreto nº 10.338, de 31 de outubro de 2023, foi instituída a unidade Escritório de Projetos Setorial na GOINFRA, responsável por apoiar a Pasta nas entregas dos projetos e programas de governo, gestão

de portfólio, bem como no fornecimento de dados necessários para a governança e tomada de decisões estratégicas pela Alta Gestão.

Ao longo de 2023, a GOINFRA concluiu a revisão do Planejamento Estratégico Institucional (PEI), aprovando-o para o período de 2024-2027, conforme Portaria nº 64, de 15 de março de 2024. Como resultado o novo Mapa Estratégico da GOINFRA foi publicado e a missão, a visão, os valores institucionais e os objetivos estratégicos foram revisados e atualizados para o próximo ciclo. Na busca por estimular a cultura do planejamento e monitoramento sistemático e contínuo do desempenho, foi estabelecida nova metodologia de coleta de dados dos indicadores estratégicos.

No ano de 2023 a GOINFRA ficou com a 3ª posição do grupo 2 no V Ranking do Programa de Compliance Público. A Agência também conquistou o Selo Diamante no Prêmio Goiás Mais Transparente.

No âmbito da gestão de riscos, destaca-se a abrangência do gerenciamento de riscos na GOINFRA, encontrando-se em estágio avançado, pois considerando o organograma da pasta, verificou-se que, de um total de 57 áreas/unidades, a gestão de riscos foi implantada em 57, o que leva a um percentual de unidades administrativas abrangidas pelo gerenciamento de riscos de 100%.

Por fim, destaca-se que no ano de 2023, o Grau de Maturidade em Gestão de Riscos da Autarquia foi nível 4 (maior que 60% até 80%).

As informações contidas no presente relatório refletem como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas de uma organização, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor em curto, médio e longo prazos, sendo possível compreender a importância de sua atuação nas obras públicas. Assim, admito a integridade deste relatório que entrega à sociedade uma visão estratégica de como a GOINFRA tem atuado.

Com base nos princípios fundamentais da Administração Pública, a GOINFRA segue atuando em todo o estado de Goiás para cumprir a missão de executar a política de infraestrutura de transportes, participando no desenvolvimento sustentável do estado de Goiás.

Declaramos a veracidade e integralidade das informações apresentadas no Relatório de Gestão. As informações contidas no relatório são precisas e refletem fielmente os dados e fatos levantados.

Lucas Vissotto

Presidente da Goinfra

2. Informações sobre a Unidade

A GOINFRA é uma entidade autárquica estadual, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA (Lei Nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023).

Compete à GOINFRA a execução da política estadual de transporte e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de infraestrutura.

Foi criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, sob a denominação Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP). A Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, promoveu a criação, extinção, cisão e modificação de órgãos da estrutura administrativa estadual. Por consequência, a AGETOP teve sua nomenclatura alterada para GOINFRA.

Conforme artigo 57 da Lei Nº 21.792/2023, à GOINFRA competem:

- I – a execução da política estadual de transporte e obras públicas, com a realização de obras civis e de infraestrutura;
- II – a administração de aeródromos e vias públicas sob sua jurisdição ou sua responsabilidade, inclusive a permissão ou a concessão do uso das faixas de domínio e dos sítios aeroportuários;
- III – a execução da cobrança de pedágio e outras taxas de utilização e contribuições de melhoria a elas referentes; e
- IV – quanto às vias públicas sob sua administração:
 - a) a execução e a fiscalização de trânsito, a autuação, a aplicação de penalidades e outras medidas administrativas cabíveis, com a notificação dos infratores e a arrecadação das multas que aplicar;
 - b) a fiscalização, a autuação, a aplicação de penalidades e outras medidas administrativas cabíveis em caso de infração por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos, com a notificação dos infratores e a arrecadação das multas que aplicar;
 - c) a identificação das necessidades e a determinação das diretrizes operacionais, estruturais e administrativas a serem estabelecidas e observadas nos aeroportos e nos aeródromos do Estado de Goiás; e
 - d) execução das sinalizações turísticas, observado o mapeamento, planejamento e padronização realizado pela GOIÁS TURISMO.
- V – regular, normatizar, controlar e fiscalizar, nos limites da lei, os serviços públicos prestados diretamente pelo Estado de Goiás ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada por meio de concessão, permissão ou autorização

referentes a transporte ferroviário de bens e passageiros, bem como suas respectivas tarifas.

O Decreto Nº 10.333, de 23 de outubro de 2023, atribuiu à GOINFRA a responsabilidade pela execução de todas as obras públicas do Poder Executivo do Estado de Goiás.

O Fundo Constitucional de Transportes (FCT) foi instituído pela Lei Nº 19.677, de 13 de junho de 2017 com a finalidade de captar recursos para custear despesas com obras de infraestrutura e transportes. Os principais recursos do Fundo são:

- Recursos repassados pelo Governo Federal decorrentes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- Transferências da arrecadação própria do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
- Dotações orçamentárias do Tesouro Estadual;
- Valores decorrentes da cobrança pelo uso de faixa de domínio;
- Transferências da arrecadação própria da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Tabela 1 – Identificação das Unidades

Denominação Completa/Abreviada: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes/GOINFRA		
Código SIOFI: 4063		
Poder: Executivo		
Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado de Infraestrutura		
Situação: Ativa		
Natureza Jurídica: Autarquia		CNPJ: 03.520.933/0001-06
Telefone de Contato: (062) 3265-4000 / 4175		
Endereço Eletrônico:		
Página na Internet: www.goinfra.go.gov.br		
Endereço Postal: R. Gov. José Ludovico de Almeida, 20 - Conj. Caiçara, Goiânia - GO, 74775-013		
Unidades Consolidadas/Agregadas		
Nome	CNPJ	Código SIOFI
Fundo Constitucional de Transportes/FCT	28.392.833/0001-64	4080
-	-	-
-	-	-
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada		
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada		
Lei nº 13.550/1999; Lei nº 20.491/2019; Lei Nº 21.792/2023		
Outras normas estaduais ou federais e atos normativos interno que regulamentam a atuação da Unidade Jurisdicionada		
Leis Complementares (GO): 121/2015; 133/2017		
Leis Ordinárias (GO): 18.961/2015; 16.434/2008; 17.928/2012		
Decretos: 6.907/2009; 8.483/2015; 9.063/2017; 9.069/2017 9.376/2019; 9.392/2019; 9.399/2019; 9.406/2019; 9.462/2019; 9.541/2019; 9.561/2019; 9.625/2020; 9.628/2020; 9.634/2020; 9.649/2020; 10.333/2023		
Resoluções: 638/2016-CONTRAN		

2.1. Rol dos Responsáveis

Tabela 2 – Rol dos Responsáveis

Responsável			
Nome: Lucas Alberto Vissoto Junior		(X) Titular () Substituto	
RG: 4178756	Órgão Expedidor: SPTC GO	UF: GO	CPF: 972.730.311-00
Cargo: Presidente (RITCEGO, Art. 189, III - o dirigente máximo)			
Período de Gestão: 22/12/2022			
Endereço Residencial: Rua das Embaubas Q d 24 L t 13, J ardens Valência , 74885835, Goiânia-GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR 153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia Goiás Brasil CEP: 74.775 013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto	Nomeação	22/12/2022	23.945
Responsável			
Nome: Polyana Rossetti Oliveira Rosa		(X) Titular () Substituto	
RG: 11372431	Órgão Expedidor: SSP	UF: MG	CPF: 064.186.976 26
Cargo: Presidente (RITCEGO, Art. 189, III - o dirigente máximo)			
Período de Gestão: 13/11/2023 A 17/11/2023			
Endereço Residencial: Al a meda das Rosa, Nº 575, Apto 2002, Setor Oeste, CEP 74110060, Goiânia GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludo vico de Almeida nº 20 (BR 153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia Goiás Brasil CEP: 74.775 013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto	Substituição	19/11/2023	24.145
Responsável			
Nome: Andrea de Brito Machado Dias		(X) Titular () Substituto	
RG: 3152961	Órgão Expedidor:	UF:	CPF: 781 0 50 721 49
Cargo: Diretor Financeiro (RITCEGO, Art. 189, IX- o encarregado do setor financeiro)			
Período de Gestão: 01/10/2021			
Endereço Residencial: RuaAsa 7, Qd 4, Lt: 51,Setor Asa Branca, CEP 74683774, Goiânia-GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR 153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia Goiás Brasil CEP: 74.775 013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto	Nomeação	01/10/2021	23.649
Responsável			
Nome: José Viana Alves Ferraz de Amorim		(X) Titular () Substituto	
RG: 395358-2	Órgão Expedidor: DGPC	UF: GO	CPF: 996.212.231-72
Cargo: RITCEGO, Art. 189, X- membros de comissões de licitação, XI- pregoeiros			
Período de Gestão: 07/07/2022			
Endereço Residencial: Rua J-12, quadra 33, lote 14, casa 4, Setor Jaó, Goiânia-GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria	Nomeação	07/07/2022	198, 199 e 200.
Responsável			
Nome: Vilcones Magalhães de Sousa		(X) Titular () Substituto	
RG: 4385994	Órgão Expedidor: SSP	UF: PA	CPF: 692.913.572-00
Cargo: RITCEGO, Art. 189, X- membros de comissões de licitação, XI- pregoeiros			
Período de Gestão:			
Endereço Residencial: Av. Armando de Godoy, Qd. 01, Lt 01/06. Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria	Nomeação	07/07/2022	198, 199 e 200.
Responsável			
Nome: Adriano Rosa de Assis		(X) Titular () Substituto	

RG: 1608936	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 479.906.941-15
Cargo: RITCEGO, Art. 189, X- membros de comissões de licitação, XI- pregoeiros			
Período de Gestão:			
Endereço Residencial: Av. Armando de Godoy, Qd. 01, Lt 01/06. Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria	Nomeação	07/07/2022	198, 199 e 200
Responsável			
Nome: Tais Helena de Oliveira		☒ Titular () Substituto	
RG: 4074802	Órgão Expedidor: DGPC	UF: GO	CPF: 944.868.591-20
Cargo: RITCEGO, Art. 189, X- membros de comissões de licitação, XI- pregoeiros			
Período de Gestão:			
Endereço Residencial: Rua Dona Darcy, nº 195, ap 1301, torre 03, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria	Nomeação	07/07/2022	198, 199 e 200
Responsável			
Nome: Alexandre Salomão de Faria		☒ Titular () Substituto	
RG: 4513481	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 009.889.921-08
Cargo: RITCEGO, Art. 189, X- membros de comissões de licitação, XI- pregoeiros			
Período de Gestão: 09/10/2023			
Endereço Residencial: Rua J-52, quadra 140, lote 01, casa 7, Setor Jaó, Goiânia-GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria	Nomeação	09/10/2023	215, 216 e 217
Responsável			
Nome: Claudionor Gonzaga do Nascimento		☒ Titular () Substituto	
RG: 4311973	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 942.484.511-15
Cargo: RITCEGO, Art. 189, X- membros de comissões de licitação, XI- pregoeiros			
Período de Gestão: 04/04/2023			
Endereço Residencial: Rua Sta Helena, quadra A, lote 13, casa 1, Vila Jacaré, Goiânia-GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria	Nomeação	04/04/2023	65, 66 e 67
Responsável			
Nome: Olímpio de Melo Rocha Júnior		☒ Titular () Substituto	
RG: 3190979	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 761.185.921-87
Cargo: RITCEGO, Art. 189, X- membros de comissões de licitação, XI- pregoeiros			
Período de Gestão: 11/05/2023			
Endereço Residencial: Rua Sta Helena, quadra A, lote 13, casa 1, Vila Jacaré, Goiânia-GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria	Nomeação	11/05/2023	99, 98 e 97
Responsável			
Nome: Olímpio de Melo Rocha Júnior		☒ Titular () Substituto	
RG: 3190979	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 761.185.921-87
Cargo: RITCEGO, Art. 189, X- membros de comissões de licitação, XI- pregoeiros			
Período de Gestão: 11/05/2023			
Endereço Residencial: Rua Sta Helena, quadra A, lote 13, casa 1, Vila Jacaré, Goiânia-GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria	Nomeação	11/05/2023	99, 98 e 97
Responsável			

Nome: Yuri Matheus Araujo Pinheiro Matos		☒ Titular () Substituto	
RG: 37281682	Órgão Expedidor: SSP	UF: SE	CPF: 106.190.197 19
Cargo: RITCEGO, Art. 189, XII - gestores e assessores jurídicos			
Período de Gestão: 25/04/2022			
Endereço Residencial: Rua Teresina , Nº 40, Essenciale Premier 2006, CEP 74815 715, Goiânia GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto	Nomeação	25/04/2022	23.782
Responsável			
Nome: Guilherme Resende Christiano		☒ Titular () Substituto	
RG: 30424860	Órgão Expedidor: SSP	UF: SE	CPF: 027.000.365 73
Cargo: RITCEGO, Art. 189, XII - gestores e assessores jurídicos			
Período de Gestão: 01/09/2020 A 20/03/2023			
Endereço Residencial: Rua GGC 24, 17, 13, Portal do Sol Green , Residencial Goiânia Golfe Clube Goiânia Go, CEP: 74884 755			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto	Nomeação	25/04/2022	23.782
Decreto	Exoneração	20/03/2023	24.004
Responsável			
Nome: Daniel Walner Santana Duarte		☒ Titular () Substituto	
RG: 13758152	Órgão Expedidor: SSP	UF: MT	CPF: 695.869.421-04
Cargo: RITCEGO, Art. 189, XII - gestores e assessores jurídicos			
Período de Gestão: 20/03/2023			
Endereço Residencial: Rua 15 , Nº 179, Qd 830, Lt 17/20, Jardim Goiás, CEP 74810-080, Goiânia GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto	Nomeação	20/03/2023	24.004
Responsável			
Nome: Frederico Meyer Cabral Machado		☒ Titular () Substituto	
RG: 11090600	Órgão Expedidor: SSP	UF: MG	CPF: 067.928.186.07
Cargo: RITCEGO, Art. 189, XII - gestores e assessores jurídicos			
Período de Gestão: 27/09/2019			
Endereço Residencial: Avenida T 15, Nº 1214, Setor Bueno, CEP 74230 010, Goiânia GO			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto	Nomeação	27/09/2019	23.146
Responsável			
Nome: Kleber Luiz Zamboni Bernardo		☒ Titular () Substituto	
RG: 302012	Órgão Expedidor: GM	UF: GO	CPF: 153.286.468-00
Cargo: RITCEGO, Art. 189, XII - gestores e assessores jurídicos			
Período de Gestão: 01/08/2010			
Endereço Residencial: Rua 66, Qd: B 27, Lt: 6/12 A, Apto 1802, Ed Grann Park, Torre Supreme Esq/Rua 52, Jardim Goiás, Goiânia GO, CEP: 74810-330			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Responsável			
Nome: Larissa Teixeira Costa		☒ Titular () Substituto	
RG: 1799758	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 840.940.521-00
Cargo: RITCEGO, Art. 189, XII - gestores e assessores jurídicos			
Período de Gestão: 01/02/2017			
Endereço Residencial: Avenida Alphaville Flamboyant, Nº 3900, Resid. Alphaville Flamboyant, Goiânia GO, CEP: 74884-527			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto			

Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Responsável			
Nome: Leonardo Petraglia		(X) Titular () Substituto	
RG: 2125536	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 901.691.901-53
Cargo: RITCEGO, Art. 189, XII - gestores e assessores jurídicos			
Período de Gestão: 01/01/2020			
Endereço Residencial: Rua Ana Paula Oliveira , Qd:06, Lt:32, Jardim Clarissa, Goiânia GO, CEP: 74461-215			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Responsável			
Nome: Erika Martins Baeta		(X) Titular () Substituto	
RG: 2152208	Órgão Expedidor: SSP	UF: GO	CPF: 692.451.181-34
Cargo: RITCEGO, Art. 189, XII - gestores e assessores jurídicos			
Período de Gestão: 01/06/2014			
Endereço Residencial: Rua S 6 , Nº 154, Qd: S 34, Lt: 12/13, Apto:301, Setor Bela Vista, Goiânia GO, CEP: 74823 470			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Responsável			
Nome: Vitor Angrisani Berquo Ramalhao		(X) Titular () Substituto	
RG: 3430782	Órgão Expedidor: DGPC	UF: GO	CPF: 216.211.478-00
Cargo: RITCEGO, Art. 189, XIII - o encarregado do almoxarifado ou do material em estoque			
Período de Gestão: 22/01/2020			
Endereço Residencial: Rua T 48, Nº 212, Qd: R 36, Lt:06/07, Apt o 201, Setor Oeste, Goiânia GO, CEP: 74.140 130			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto	Nomeação	22/01/2020	23.222

2.2. Estrutura Organizacional

Tabela 3 – Estrutura Organizacional

Órgão	Estrutura	Cargo	Qt.	Símbolo
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes				
1. Gabinete do Presidente	Básica	Presidente	1	DAS-2
1.1. Gerência da Secretaria-Geral	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.2. Assessoria de Concessões e Ferrovias	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4
1.3. Assessoria Estratégica da Presidência	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4
1.5. Assessoria de Governança	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4
1.6. Assessoria Técnica	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4
1.7. Chefia de Gabinete	Básica	Chefe de Gabinete	1	DAS-4
1.8. Comunicação Setorial	Básica	Chefe	1	DAS-6
1.9. Procuradoria Setorial	Básica	Chefe	1	DAS-6
1.9.1. Gerência de Processos Administrativos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.9.2. Gerência do Contencioso	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.10. Gerência de Processos Externos e Estratégicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11. Gerência Administrativa	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.12. Diretoria de Gestão Integrada	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.12.1. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Complementar	Gerente	1	DAI-1

1.12.2. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.12.3. Gerência de Transportes	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.12.4. Gerência de Licitação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.12.5. Gerência de Patrimônio	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.12.6. Gerência de Tecnologia	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.13. Diretoria Financeira	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.13.1. Gerência de Execução Financeira	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.13.2. Gerência de Inspeção Financeira	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.13.3. Gerência de Contabilidade	Complementar	Assessor	1	DAI-2
1.13.4. Gerência de Execução Orçamentária	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.13.5. Gerência de Arrecadação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.14. Diretoria de Planejamento	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.14.1. Gerência de Planejamento	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.14.2. Gerência de Controle de Programas Especiais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.14.3. Gerência de Custos e Orçamentos de Obras	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.14.4. Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Cíveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.14.5. Gerência de Controle e Qualidade Tecnológica	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.14.6. Gerência da Rede Física	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.15. Diretoria de Manutenção	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.15.1. Gerência de Manutenção Viária	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.15.2. Gerência de Medição de Manutenção	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.15.4. Gerência de Aeródromos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.15.5. Gerência de Melhoramentos Rodoviários	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.15.6. Gerência de Monitoramento de Faixa de Domínio	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.15.7. Gerência de Administração e Fiscalização	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.16. Diretoria de Obras Rodoviárias	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.16.1. Gerência de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.16.2. Gerência de Medição de Obras Rodoviárias	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.16.3. Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.16.4. Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.16.5. Gerência de Obras de Artes Especiais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.17. Diretoria de Obras Cíveis	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.17.1. Gerência de Obras Cíveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.17.2. Gerência de Medição de Obras Cíveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.17.3. Gerência de Projetos de Obras Cíveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.19. Gerência de Correição	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.20. Diretoria de Segurança Viária	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.20.1. Gerência de Operação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.20.2. Gerência de Sinalização	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.20.3. Gerência de Comissão de Defesa Prévia	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.21. Assessoria de Ações Ambientais	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4
1.22. Escritório de Projetos Setorial	Básica	Chefe do Escritório de Projetos	1	DAS-6

Fonte: Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023.

3. Referencial Estratégico

O Plano Estratégico 2022/2023 da GOINFRA é apresentado no Anexo I deste Relatório.

4. Principais Resultados

O dinamismo da economia goiana, apresenta constantes desafios, os benefícios advindos do fortalecimento das cadeias produtivas, impõem ao governo e empreendedores, obrigações com a modernização e a melhoria da competitividade, notadamente, envolvendo commodities originárias do setor primário (agricultura, pecuária e o extrativismo vegetal, animal e mineral), de menor valor agregado, bem como do setor secundário compreendendo atividades industriais diversificadas.

Isto posto, reveste-se de suma importância a oferta de uma infraestrutura e logística de transportes que estabeleça a conectividade eficiente dos meios de produção e os mercados consumidores. A infraestrutura de transportes de uma região tem importante papel no seu desempenho, dado que é condição básica para a realização de trocas econômicas entre locais dispersos espacialmente, em nosso estado de grandes extensões territoriais, bem como, integrando-se aos demais estados limítrofes, e com os corredores multimodais.

O Plano Plurianual do Estado de Goiás, sendo um instrumento de planejamento utilizado para definir prioridades, tem na Infraestrutura o um importante instrumento de catalisação e indução do desenvolvimento econômico e social, ligando e integrando, as populações, e as atividades produtivas, proporcionando qualidade de vida para as famílias com sustentabilidade ambiental, tornando o estado de Goiás mais atrativo e dinâmico.

Com o intuito de crescimento o Governo de Goiás, tem feito investimentos em infraestrutura e logística, fazendo uma gestão mais eficiente dos recursos, como fatores essenciais para que se desenvolvam novos vetores de desenvolvimento em todas as regiões do estado.

Com isso destinou vultuosos recursos direcionados as obras do sistema rodoviário estadual, investindo em toda a malha rodoviária para favorecer o desenvolvimento regional, priorizou a pavimentação de rodovias estaduais cuja situação atual constitua entrave ao escoamento da produção e da circulação em geral, recuperou as vias de escoamento da produção. Viabilizou e incentivou uso de convênios entre a GOINFRA e os municípios, parcerias público privadas, como alternativa para melhoria de estradas vicinais.

Diante do exposto, em observação à Tabela 4 – Execução Orçamentária dos Programas e Ações, percebe-se que foram atendidas quase 100% das ações propostas,

conforme informações constantes do SIPLAM. Isso demonstra que, mesmo diante da complexidade da atividade da Agência, o atendimento às metas e a preocupação em manter a trafegabilidade e a segurança do usuário, é uma prioridade.

As ações que ficaram abaixo do valor programado, encontrou dificuldades diversas, o que é justificado pela heterogeneidade da atividade, como:

- projetos e orçamentos ainda não finalizados, na época da previsão orçamentária, não permitindo, portanto, levar em conta as particularidades daquele projeto, baseando a previsão orçamentária em dados gerais de contratos similares da agência, podendo ter desvios para mais ou para menos no orçamento final;
- na fase de reajuste de contrato, na etapa de previsão orçamentária, para obras em andamento, é estipulado um reajuste de contrato baseado nos índices anteriores, desviando o valor estipulado do realizado;
- nas readequações em fase de obra, na etapa de previsão orçamentária, para obras em andamento, considera-se o valor de obra com reajustes e aditivos naquele momento, e durante o andamento da mesma podem ocorrer acréscimos e supressões (em até 25% conforme legislação) que são impossíveis de se supor na etapa de previsão orçamentária;
- cronogramas físicos-financeiros não cumpridos por parte das empreiteiras, forçando a Agência a elaborar novas licitações;
- falta de documentação dos terrenos das Prefeituras, que iriam receber a obra; impedimento da licitação;
- licitação "DESERTA" mais de uma vez, não permitindo o início da obra como almejado;
- o atípico período chuvoso do ano em questão, entre outros.

Devido à alta diversidade de intercorrências técnicas durante a contratação e execução das obras realizadas no âmbito da GOINFRA, destaca-se como positiva a atuação da mesma, para atingir o objetivo maior, entregar à população goiana rodovias seguras e com nível de excelência, constituindo-se em instrumento estratégico de planejamento integrado para o direcionamento de políticas públicas de infraestrutura e logística do sistema de transportes.

O alcance deste planejamento logístico em infraestrutura permitirá resultados expressivos, com a:

1. Integração do Planejamento Territorial do Estado;
2. Indução ao Desenvolvimento; e
3. Redução das Desigualdades Regionais, destacando-se os seguintes vetores principais:

- Aumento da Eficiência Produtiva em áreas Consolidadas – AEP

Trata-se aqui de projetos voltados a incrementar a eficiência do abastecimento de insumos e do escoamento da produção em áreas que ostentam maior grau de consolidação e de desenvolvimento em sua estrutura produtiva.

Os projetos incluídos nessa categoria são, na sua maioria, de aumento de capacidade de infraestrutura viária (duplicações e faixas adicionais);

- Indução ao Desenvolvimento de Áreas de Expansão de Fronteira Agrícola e Mineral – IDF;

Refere-se a projetos voltados a catalisar processos de expansão do desenvolvimento em direção a novas áreas de fronteira agrícola, e em regiões de exploração de riquezas minerais. Na sua maioria, os projetos incluídos nessa categoria são de pavimentação rodovias, e de integração com novos eixos troncais constituídos por rodovias arteriais coletoras, bem como de ferrovias;

- Redução de Desigualdades em Áreas Deprimidas

Aplica-se a projetos voltados a despertar o potencial de desenvolvimento em regiões que hoje apresentam indicadores econômicos e sociais abaixo dos valores médios nacionais, de forma a reduzir as desigualdades em relação a outras áreas ou regiões do estado. Os projetos são, de implantação e pavimentação de rodovias com vistas a viabilizar atividades econômicas que dependem dessa infraestrutura para melhoria de sua capacidade competitiva.

Além disso, as intervenções representadas pelo Programas e Ações elencadas visam dotar esses importantes corredores rodoviários de melhor infraestrutura de transporte, garantindo condições de fluidez ao tráfego, segurança e conforto ao usuário, menor tempo nos deslocamentos, menor gasto de combustíveis fósseis – com redução na emissão de poluentes atmosféricos como o dióxido de carbono (CO₂), responsável pelo aquecimento global, – propiciando ainda, diminuição nos valores de frete e manutenção dos veículos, entre outros impactos benéficos imediatos.

Tabela 4 – Execução Orçamentária dos Programas e Ações

Programa / Ação	Dotação Autorizada (a)	Despesa Realizada (b)	% (b)/(a)	% Total (b)
0100 - Encargos especiais	12.326.695	5.590.535	45,4%	0,3%
7119 - Pagamento de requisições de pequeno valor - RPV	12.326.695	5.590.535	45,4%	0,3%
0200 - Encargos dos benefícios previdenciários e especiais	269.000	0	0,0%	0,0%
7250 - Pagamento de pensões especiais	269.000	0	0,0%	0,0%
1003 - Cidades inteligentes e mobilidade urbana eficiente	68.612.969	23.974.550	34,9%	1,2%
3096 - Goiás em movimento - construção de obras civis	59.212.710	19.120.476	32,3%	0,9%
3097 - Goiás em movimento - reforma de obras civis	9.400.259	4.854.074	51,6%	0,2%
1041 - Rotas da produção e do turismo	2.555.319.780	1.768.753.159	69,2%	87,7%
2230 - Goiás em movimento - manutenção de aeródromos	21.773.221	10.434.289	47,9%	0,5%
2231 - Segurança e fiscalização rodoviária	40.700.000	37.759.139	92,8%	1,9%
2232 - Campanha educativa de trânsito	50.000	0	0,0%	0,0%
2233 - Manutenção da frota para fiscalização rodoviária	16.649.000	12.473.955	74,9%	0,6%
3074 - Pavimentação de vias para acesso a comunidades isoladas	45.000.000	0	0,0%	0,0%
3098 - Goiás em movimento - municípios (vias urbanas asfaltadas)	166.719.372	142.046.985	85,2%	7,0%
3100 - Goiás em movimento - pavimentação de rodovia	516.724.123	339.995.107	65,8%	16,9%
3101 - Goiás em movimento - reconstrução de rodovia	264.425.537	124.489.660	47,1%	6,2%
3102 - Goiás em movimento - manutenção de rodovia	1.361.791.867	1.042.853.730	76,6%	51,7%
3103 - Goiás em movimento - construção de pontes	67.425.157	29.649.711	44,0%	1,5%
3104 - Goiás em movimento - conservação de sinalização viária	54.061.504	29.050.581	53,7%	1,4%
4100 - Encargos da folha de pagamento dos servidores públicos	144.071.000	132.883.343	92,2%	6,6%
4144 - Folha de pagamento de servidores públicos	126.864.000	125.342.597	98,8%	6,2%
4145 - Folha de pagamento de servidores públicos - benefícios, auxílios e despesas de caráter indenizatório	17.207.000	7.540.745	43,8%	0,4%
4200 - Gestão e manutenção	144.114.872	86.462.997	60,0%	4,3%
4217 - Gestão e manutenção das atividades da GOINFRA	144.114.872	86.462.997	60,0%	4,3%
Total	2.924.714.316,47	2.017.664.584,41	69,0%	100,0%

Tabela 5 – Execução Financeira dos Programas e Ações

Programa	Liquidado	Pago	% (b)/(a)
0100 - Encargos especiais	4.517.173	4.517.173	100,0%
7119 - Pagamento de requisições de pequeno valor - RPV	4.517.173	4.517.173	100,0%
1003 - Cidades inteligentes e mobilidade urbana eficiente	18.289.874	18.281.714	100,0%
3096 - Goiás em movimento - construção de obras civis	13.797.277	13.792.392	100,0%
3097 - Goiás em movimento - reforma de obras civis	4.492.597	4.489.322	99,9%
1041 - Rotas da produção e do turismo	1.504.754.015	1.502.780.011	99,9%
2230 - Goiás em movimento - manutenção de aeródromos	8.879.048	8.764.715	98,7%
2231 - Segurança e fiscalização rodoviária	35.000.838	34.753.895	99,3%
2233 - Manutenção da frota para fiscalização rodoviária	10.626.310	10.625.438	100,0%
3098 - Goiás em movimento - municípios (vias urbanas asfaltadas)	122.771.541	122.671.631	99,9%
3100 - Goiás em movimento - pavimentação de rodovia	288.233.278	287.721.319	99,8%
3101 - Goiás em movimento - reconstrução de rodovia	112.043.121	112.035.548	100,0%
3102 - Goiás em movimento - manutenção de rodovia	895.293.870	894.360.258	99,9%
3103 - Goiás em movimento - construção de pontes	13.740.260	13.730.060	99,9%
3104 - Goiás em movimento - conservação de sinalização viária	18.165.748	18.117.147	99,7%
4100 - Encargos da folha de pagamento dos servidores públicos	125.342.597	125.342.597	100,0%
4144 - Folha de pagamento de servidores públicos	125.342.597	125.342.597	100,0%
4100 - Encargos da folha de pagamento dos servidores públicos	7.540.745	7.540.745	100,0%
4145 - Folha de pagamento de servidores públicos - benefícios, auxílios e despesas de caráter indenizatório	7.540.745	7.540.745	100,0%
4200 - Gestão e manutenção	78.333.533	77.933.389	99,5%
4217 - Gestão e manutenção das atividades da GOINFRA	78.333.533	77.933.389	99,5%
Total	1.738.777.937	1.736.395.630	99,9%

Em complemento as informações apresentadas, anexamos o Relatório de Prestação de Contas Governamentais de 2023 emitido pelo Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual.

5. Informações Orçamentárias, Financeiras, Contábeis e Patrimoniais

5.1. Execução das Receitas

A respeito da relação entre Receitas Previstas e Receitas Realizadas da GOINFRA, observou-se um aumento de aproximadamente 73,09% na receita proveniente da faixa de domínio, resultado da implementação da política de Compliance Público através da Gestão de Riscos. No entanto, ocorreu a perda de algumas receitas de Ação Judicial de Execução, totalizando um valor de R\$ 318.620,35 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos). Esses valores foram devidamente notificados e aguardam a disponibilização do SISTEMA da PGE-GO para a devida inscrição em dívida ativa, no montante de R\$ 30.075,68 (trinta mil, setenta e cinco reais

e sessenta e oito centavos). Além disso, há valores aguardando a devida Notificação de Inadimplência pela Diretoria de Manutenção - DMA, totalizando R\$ 540.735,31 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), e um montante de R\$ 557.585,16 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) aguardando a protocolização de Ação de Execução, conforme determina a Portaria Nº 006, de 07 de dezembro de 2022 (000036060573), pela Procuradoria Setorial. Esses valores somam um total de R\$ 1.447.016,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, dezesseis reais e cinquenta centavos) de anos anteriores, passíveis de recuperação em 2024 ou em exercícios posteriores.

Quanto às taxas previstas na Lei Nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991 – Código Tributário do Estado de Goiás, em seu Anexo III, item D – das taxas da GOINFRA, houve apenas uma correção de valores pela taxa de IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, totalizando um aumento percentual de 5,03% em relação ao ano anterior.

No que se refere às Receitas do Fundo Constitucional de Transporte, constatou-se a não efetivação das transferências dos recursos provenientes do DETRAN-GO, resultando em uma queda de aproximadamente 49,60% em relação ao exercício de 2022.

Tabela 6 – Comparativo da Receita Prevista e da Receita Realizada
GOINFRA

Código	Descrição	Prevista	Realizada
Receita Bruta		167.929.000	1.249.029.994
1.0.0.0.00.0.0.0000	Receitas Correntes	157.929.000	1.208.842.391
1.1.0.0.00.0.0.0000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.818.000	8.559.672
1.3.0.0.00.0.0.0000	Receita Patrimonial	21.432.000	42.456.082
1.9.0.0.00.0.0.0000	Outras Receitas Correntes	128.679.000	1.157.826.638
2.0.0.0.00.0.0.0000	Receitas de Capital	10.000.000	40.187.603
2.4.0.0.00.0.0.0000	Transferências de Capital	10.000.000	40.187.603
Deduções da Receita		-9.534.000	1.024.464.878
1.0.0.0.00.0.0.9000	Dedução - Receitas Correntes	-9.534.000	1.024.464.878
1.1.0.0.00.0.0.9000	Dedução dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-2.346.000	-2.603.929
1.3.0.0.00.0.0.9000	Dedução da Receita Patrimonial	-6.205.000	-25.083.953
1.9.0.0.00.0.0.9000	Dedução de Outras Receitas Correntes	-983.000	996.776.996
Total		158.395.000	224.565.116

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Prevista	Realizada
Receita Bruta		259.760.000	81.302.363
1.0.0.0.00.0.0.0000	Receitas Correntes	259.760.000	81.302.363
1.1.0.0.00.0.0.0000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.851.000	51.197.219
1.3.0.0.00.0.0.0000	Receita Patrimonial	22.980.000	7.889.609
1.9.0.0.00.0.0.0000	Outras Receitas Correntes	23.929.000	22.215.535
Deduções da Receita		-6.604.000	-1.810.733
1.0.0.0.00.0.0.9000	Dedução - Receitas Correntes	-6.604.000	-1.810.733
1.3.0.0.00.0.0.9000	Dedução da Receita Patrimonial	-6.604.000	-1.810.733
Total		253.156.000	79.491.630

Tabela 7 – Receita Realizada por Fonte de Recurso**GOINFRA**

Fonte de Recurso		Realizada	%
15000100	Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias	1.083.269,70	0,48%
15010100	Outros Recursos não Vinculados - Receitas Ordinárias e DRE	23.939,67	0,01%
15010129	Outros Recursos não Vinculados - Concessões, Permissões e Delegações	29.558,45	0,01%
15010220	Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados Próprios	2.536.540,10	1,13%
17000290	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Administração Indireta	41.585.401,01	18,52%
17020291	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Dos Municípios - Administração Indireta	0,00	0,00%
17030292	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades - Administração Indireta	11.004,03	0,00%
17040118	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração De Recursos Naturais - Royalties do Petróleo e Gás Natural	827.250,71	0,37%
17520125	Recursos Vinculados ao Trânsito	168.814.473,71	75,17%
17530161	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições - Taxas por Serviços Públicos	9.640.727,26	4,29%
17540110	Recursos de Operações de Crédito - Internas	1.145,72	0,00%
17550124	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.805,83	0,01%
17992167	Outras Vinculações Legais - Contribuição ao FUNDEINFRA, Lei Nº 21.670/2022	0,00	0,00%
Total		224.565.116,19	100,00%

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES

Fonte de Recurso		Realizada	%
15010129	Outros Recursos não Vinculados - Concessões, Permissões e Delegações	1.423.860,65	1,79%
17500117	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide	438.935,18	0,55%
17520125	Recursos Vinculados ao Trânsito	23.247.546,55	29,25%
17530161	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições - Taxas por Serviços Públicos	54.381.287,25	68,41%
Total		79.491.629,63	100,00%

Tabela 8 – Comparativo da Receita por Exercício**GOINFRA**

2019	2019-2020 %	2020	2020-2021 %	2021	2021-2022 %	2022	2022-2023 %	2023
135.825.168	-28,7%	96.887.945	22,4%	118.589.259	141,7%	286.654.735	-21,7%	224.565.116

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES

2019	2019-2020 %	2020	2020-2021 %	2021	2021-2022 %	2022	2022-2023 %	2023
49.553.582	109,1%	103.630.408	90,9%	197.863.780	-20,3%	157.723.832	-49,6%	79.491.630

5.2. Execução Orçamentária da Despesa

A Execução Orçamentária da unidade GOINFRA em 2023 registrou um resultado relativamente satisfatório, com 73,10% dos empenhos realizados em relação ao total devido autorizado. Os 26,90% não empenhados decorreram de diversas situações, como limitações de empenho por determinação do Decreto nº 10.223/2023; bloqueios em dotações orçamentárias no valor de R\$ 46.814.249,99; e fontes de recursos não executáveis em 2023, como Convênios Federais, Alienação de Bens/Ativos e Fundo Protege. Além disso, houve reclassificação de valores do Grupo de Natureza de Despesa 03 para o 04, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), a GOINFRA, a Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE), resultando em valores retidos em Dotações do Grupo de Natureza de Despesa 03 sem execução.

Já a Execução Orçamentária da unidade FCT em 2023 apresentou um resultado satisfatório, considerando que, embora o valor autorizado tenha sido de R\$ 309.913.219,29, houve um bloqueio de dotação orçamentária no montante de R\$ 148.444.361,99. Além disso, a limitação de empenho imposta pelo Decreto nº 10.223/2023, juntamente com a reclassificação de despesas (GND 03 para o 04) estabelecida no TAG mencionado, resultou em valores retidos em Dotações do GND 03 sem execução, totalizando cerca de R\$ 50.000.000,00. Considerando todas as limitações e impedimentos mencionados, a proporção do orçamento autorizado efetivamente executado (R\$ 106.442.549,00) alcançou 95,79% do valor exequível (R\$ 111.468.857,30).

Tabela 9 – Execução Orçamentária por Exercício

GOINFRA

Exercício	Dotação Inicial (a)	Dotação Autorizada (b)	(b/a)-1	Despesa Empenhada (c)	(c)/(b)
2019	185.367.000	479.555.552	158,7%	305.684.194	63,7%
2020	485.350.000	636.030.103	31,0%	311.665.440	49,0%
2021	819.120.000	2.134.985.433	160,6%	1.702.041.386	79,7%
2022	1.462.259.000	1.465.727.890	0,2%	1.273.150.852	86,9%
2023	659.722.000	2.614.801.097	296,3%	1.911.222.035	73,1%

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES

Exercício	Dotação Inicial (a)	Dotação Autorizada (b)	(b/a)-1	Despesa Empenhada (c)	(c)/(b)
-----------	------------------------	------------------------	---------	--------------------------	---------

2019	98.363.000	187.663.000	90,8%	130.138.895	69,3%
2020	162.958.000	201.558.000	23,7%	195.258.355	96,9%
2021	218.223.000	482.623.000	121,2%	446.372.918	92,5%
2022	347.845.000	339.063.853	-2,5%	198.299.773	58,5%
2023	286.625.000	309.913.219	8,1%	106.442.549	34,3%

Os créditos adicionais ocorreram devido a imprecisões na elaboração da peça orçamentária, resultando em saldo insuficiente nas dotações orçamentárias e/ou despesas para as quais não havia dotação inicialmente prevista. Durante o exercício financeiro, houve mudanças nas prioridades governamentais, levando à necessidade de suplementações orçamentárias, tanto com reduções quanto sem reduções de dotações desta Autarquia, além da necessidade de créditos especiais destinados a incluir despesas no orçamento para as quais não havia dotação específica inicialmente prevista. É importante ressaltar que os créditos adicionais tiveram sua vigência limitada ao exercício financeiro correspondente.

Tabela 10 – Créditos Adicionais Abertos

GOINFRA

Natureza	
Suplementares	3.008.902.048,74
Especiais	45.000.000,00
Total	3.053.902.048,74
Origem dos Recursos	
Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	216.291.673,73
Anulação de Dotação	895.161.758,81
Superávit Financeiro Tesouro	1.942.448.616,20
Total	3.053.902.048,74

Fundo Constitucional de Transportes

Natureza	
Suplementares	129.602.443,42
Total	129.602.443,42
Origem dos Recursos	
Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	23.288.219,29
Anulação de Dotação	106.314.224,13
Total	129.602.443,42

5.3. Execução Financeira da Despesa

A Gerência de Execução Financeira tem como atribuição a operacionalização do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira nas etapas de liquidação e pagamento da despesa orçamentária. Nesse sentido, destacamos uma evolução nos

índices de execução financeira nos últimos cinco anos: na GOINFRA (Unidade Orçamentária 4063), atingiu-se um índice de 99,9% em 2023, enquanto o Fundo Constitucional de Transportes (Unidade Orçamentária 4080) alcançou 100%.

A evolução do índice de execução financeira nos últimos anos pode ser atribuída, em grande parte, ao Decreto 9.561/2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamento no âmbito do Poder Executivo Estadual, ao Decreto 9.406/2016, que instituiu o Programa de Compliance Público do Poder Executivo de Goiás. Em 2023, houve a contratação de novos colaboradores pela GOINFRA, reforçando a equipe da Gerência, além da capacitação contínua dos colaboradores, o que contribuiu para essa melhora nos índices.

Tabela 11 – Execução Financeira por Exercício

GOINFRA

Exercício	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Execução Financeira
2019	186.121.320	176.691.376	94,9%
2020	222.428.838	213.817.268	96,1%
2021	888.077.460	874.155.477	98,4%
2022	1.128.478.266	1.085.384.954	96,2%
2023	1.633.093.311	1.630.711.046	99,9%

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES

Exercício	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Execução Financeira
2019	81.372.299	52.117.732	64,0%
2020	160.710.706	151.453.365	94,2%
2021	169.007.481	165.106.192	97,7%
2022	193.809.234	184.535.829	95,2%
2023	105.684.626	105.684.584	100,0%

Conforme demonstrado no quadro 12 – Superávit/Déficit do Exercício Financeiro de 2022, as fontes de recursos arrecadadas pelas Unidades Orçamentárias 4063 (GOINFRA) e 4080 (FCT) detinham, no encerramento do exercício de 2022, disponibilidade de recurso para assumir com as obrigações contratadas.

Tabela 12 – Superávit/Déficit Financeiro do Exercício de 2022

GOINFRA

	Fonte de Recurso	Disponibilidade	Obrigações	Superávit / Déficit
15000100	Receitas Ordinárias	312.788.927	-312.454.884	334.043
15010220	Diretamente Arrecadados Próprios	33.582	-33.397	185
17000290	Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.621.969	-989.698	9.632.271
17020291	Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	769.576	0	769.576
17030292	Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	169.117	0	169.117
17040118	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	13.071.490	-8.229.587	4.841.903
17520125	Recursos Vinculados ao Trânsito	113.900.107	-19.862.250	94.037.858
17530161	Taxas por Serviços Públicos	111.039.072	-111.039.072	0
17540110	Operações de Crédito Internas	22.552	0	22.552
17550124	Recursos de Alienação de Bens Ativos	50.934	-6.800	44.133
18690886	Recursos Extraorçamentários	244.480.668	-244.480.668	0

25000100	Receitas Ordinárias - Exercícios Anteriores	156.573.296	-132.625.842	23.947.454
27000290	Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Exercícios Anteriores	845.034	-12.566	832.468
27030292	Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades - Exercícios Anteriores	71.424	0	71.424
27520125	Recursos Vinculados ao Trânsito - Exercícios Anteriores	36.655.560	0	36.655.560
27550124	Recursos de Alienação de Bens Ativos - Exercícios Anteriores	92.979	0	92.979
Total		1.001.186.288	-829.734.765	171.451.523

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES

Fonte de Recurso		Disponibilidade	Obrigações	Superávit / Déficit
17500117	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.482.394	-3.656.949	6.825.445
17520125	Recursos Vinculados ao Trânsito	33.800.033	-20.890.991	12.909.042
17530161	Taxas por Serviços Públicos	87.689.003	-87.689.003	0
27500117	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Exercícios Anteriores	3.553.733	0	3.553.733
Total		135.525.163	-112.236.943	23.288.219

Informamos que o não cancelamento dos Restos a Pagar não Processados das Unidades Orçamentárias 4063-GOINFRA e 4080-FCT estão de acordo com as exceções previstas no §2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 133, de 01 de novembro de 2017:

- I - a despesa providas por fonte de receita de convênios;
- III - a despesa custeada com recursos de operações de crédito;
- IV - as contratações de obras, que terão suas liquidações à medida em que forem executadas as parcelas previstas no cronograma físico-financeiro;
- VII - às contratações de bens ou serviços cuja entrega ou prestação já tenha iniciado;
- VIII - às despesas empenhadas à conta de recursos de transferências federais;
- XI - aos convênios em que o Estado de Goiás figure como concedente;
- XII - outras despesas, mediante justificativa do ordenador de despesa a critério da Secretaria da Economia.

Os cancelamentos dos restos a pagar processados foram realizados conforme estabelecido pela Portaria Nº 209/2021-GOINFRA (Processo SEI 202100036006058). Nessa portaria, os valores foram cancelados até o final das apurações técnicas relacionadas às retenções cautelares e glosas. Além disso, outros cancelamentos ocorreram devido à prescrição do crédito, conforme previsto no artigo 56, § 1º do Decreto Estadual nº 9.943, de 08 de setembro de 2021:

- §1º As despesas empenhadas inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, anteriores aos cinco últimos exercícios, deverão ser cancelados até 30 de junho de cada exercício.

Tabela 13 – Restos a Pagar de Exercícios Anteriores**GOINFRA**

Exercício	Saldo Cancelado de Empenho	Valor Liquidado	Valor Anulado de Liquidação	Saldo Pago
2016	899.008	0	899.008	0
2018	105.356	0	105.356	870.185
2020	369.566	653.738	34.846	618.892
2021	4.966.979	126.355.108	2.480.185	136.968.398
2022	2.566.585	109.442.260	1.693.638	149.037.811
Total	8.907.493	236.451.106	5.213.033	287.495.286

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES

Exercício	Saldo Cancelado de Empenho	Valor Liquidado	Valor Anulado de Liquidação	Saldo Pago
2021	3.414.335	51.948.168	2.869.599	56.253.625
2022	31.071	2.375.352	54.213	7.416.013
Total	3.445.406	54.323.521	2.923.812	63.669.638

5.4. Gestão Patrimonial*5.4.1 Estoque*

O processo de inventário dos materiais de estoque teve início com o evento realizado em 16 de novembro de 2023, seguindo o cronograma e as instruções definidas no Ofício Circular nº 256/2023 – SEAD.

Através do Ofício Circular nº 256/2023, a Secretaria de Estado da Administração informou sobre os procedimentos de encerramento do exercício de 2023, a elaboração da prestação de contas anual do Governador e dos gestores, e os procedimentos para a abertura do exercício de 2024, conforme a instrução do referido Ofício Circular.

Os servidores lotados no almoxarifado participaram de uma reunião com a Superintendência Contábil, realizada de forma virtual em 16 de novembro de 2023, conforme convite do Ofício Circular nº 256/2023 - SEAD, recebendo as orientações para a realização dos procedimentos de inventário.

Durante a realização do inventário, não ocorreram intercorrências na execução física nos depósitos de materiais da GOINFRA, nem relacionadas ao SIGMATE. No entanto, ocorreram quedas frequentes de energia neste período.

O inventário dos materiais em estoque nos depósitos do Almoxarifado da GOINFRA foi realizado com contagem manual por unidade, seguida de ajuste de estoque no SIGMATE. Todo o processo de contagem e ajuste foi concluído dentro do prazo máximo estipulado pelo Ofício Circular.

Ao final do exercício de 2023, a Comissão Permanente nomeada através da Portaria nº 93/2021 emitiu os relatórios do inventário dos materiais em estoque no SIGMATE, disponibilizando-os para a contabilidade.

Após todo o trabalho realizado, a GOINFRA conseguiu realizar 100% do inventário de materiais em estoque dentro do prazo estipulado, atendendo todas as orientações da Superintendência Contábil e normativos. Como resultado, foram inventariados materiais no valor de R\$1.292.575,11 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos), conforme ilustrado na Tabela 14.

Tabela 14 – Composição do Estoque

GOINFRA

Estoque	Valor	%
Gêneros alimentícios	41.328	3,2%
Lubrificantes automotivos	113	0,0%
Materiais promocionais em geral	0	0,0%
Material de emergência e prevenção de acidentes de público em imóveis e veículos	0	0,0%
Material de expediente	195.604	15,1%
Material de proteção e segurança	79.159	6,1%
Material de tecnologia da informação	14.005	1,1%
Material para comunicação	1.523	0,1%
Material para cozinha, refeitórios e afins	222	0,0%
Material para identificação de servidores, veículos, objetos, entre outros bens	448	0,0%
Material para manutenção, conservação e reparos de estradas e vias	17.812	1,4%
Material para manutenção de bens imóveis	775.222	60,0%
Material para manutenção de bens móveis	0	0,0%
Material para manutenção de veículos	1.111	0,1%
Material para sinalização de trânsito de veículos e pessoas	163.600	12,7%
Material químico	1.922	0,1%
Outros materiais (p)	507	0,0%
Total	1.292.575	100,0%

Além disso, é importante destacar a evolução do estoque, conforme demonstrado na Tabela 15. No ano de 2023, parte dessa evolução ocorreu através de doações recebidas pela GOINFRA da Secretaria de Economia, conforme Ofício nº 2566/2023/ECONOMIA, e da Receita Federal, através da Resolução nº 0100100/000906/2023. Também foram realizadas aquisições de materiais diversos para reforma predial na GOINFRA, muitos dos quais estão estocados aguardando retirada conforme evolução do cronograma da obra de reforma.

Tabela 15 – Evolução do Estoque

GOINFRA

2019	2019-2020 %	2020	2020-2021 %	2021	2021-2022 %	2022	2022-2023 %	2023
45.633	655,5%	344.768	51,1%	521.080	61,9%	843.663	53,2%	1.292.575

Os resultados apresentados evidenciam o compromisso da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes em realizar o inventário de acordo com as determinações do Ofício Circular nº 256/2023 - SEAD.

5.4.2 Imobilizado e Intangível

A Gerência de Patrimônio da GOINFRA emitiu a Nota Explicativa Nº 1/2024 GOINFRA/GEPATRI (SEI 58129833), constante no processo 202400036003031, com esclarecimentos acerca do inventário patrimonial realizado no exercício de 2023.

É de suma importância enfatizar as ações realizadas nos últimos anos para a melhoria das condições de gestão patrimonial e a significativa evolução na realização da gestão do patrimônio da GOINFRA, demonstrando os resultados alcançados. No período de 2019 a 2023, foram implementadas várias ações que tiveram efeitos positivos, permitindo atender 100% das demandas pré-estabelecidas para a realização dos inventários, conforme o Decreto 9.063/2017 do Governo do Estado de Goiás e instruções normativas emitidas pela SEAD e Economia.

Dentre as principais ações implementadas, destacam-se:

- Implantação de novos equipamentos de informática;
- Aumento do quantitativo de colaboradores dedicados exclusivamente às atividades de patrimônio;
- Capacitação dos servidores para a realização dos inventários através da Escola de Governo;
- Criação da Gerência de Patrimônio, estabelecida pela Lei 21.204 de 20 de dezembro de 2021;
- Realização de buscas cartoriais (em 2021, 2022 e 2023) para o inventário de bens imóveis;
- Visitas aos bens imóveis, após confirmação através das certidões de matrículas, para levantamento de informações da estrutura física e ocupação;
- Aquisição de impressora e etiquetas térmicas para identificação dos bens móveis com seu respectivo número de patrimônio.

A seguir, apresentamos o trabalho realizado pela GOINFRA, destacando o escopo de trabalho, os desafios enfrentados e os resultados alcançados na realização do inventário de 2023.

Tabela 16 – Evolução do Imobilizado

GOINFRA

Patrimônio	2019	2019-2020 %	2020	2020-2021 %	2021	2021-2022 %	2022	2022-2023 %	2023
Bens Móveis	14.936.983	-57,9%	6.286.935	36,4%	8.577.618	261,9%	31.038.837	57,2%	48.792.650
(-) Depreciação Acumulada	0	-	0	-	-350.562	484,1%	-2.047.649	360,1%	-9.421.128
Subtotal	14.936.983	-57,9%	6.286.935	30,9%	8.227.057	252,4%	28.991.188	35,8%	39.371.522
Bens Imóveis	8.342.544.689	-5,6%	7.876.089.459	151,5%	19.804.562.000	20,4%	23.837.317.158	12,6%	26.848.997.949
(-) Depreciação Acumulada	0	-	0	-	0	-	-385.747	-91,5%	-32.805
Subtotal	8.342.544.689	-5,6%	7.876.089.459	151,5%	19.804.562.000	20,4%	23.836.931.411	12,6%	26.848.965.144
Total	8.357.481.671	-5,7%	7.882.376.394	151,4%	19.812.789.056	20,5%	23.865.922.599	12,7%	26.888.336.667

Tabela 17 – Evolução do Intangível

GOINFRA

Intangível	2022	2022-2023 %	2023
Softwares	124.536	1074,6%	1.462.751
Total	124.536	1074,6%	1.462.751

Os servidores da Gerência de Patrimônio participaram do evento de abertura do inventário do ano de 2023, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, em 05 de setembro de 2023, onde receberam informações importantes para o processo de inventário do exercício de 2023.

Após receber o Ofício 6.681/2023/SEAD (SEI 51806119), a Gerência de Patrimônio iniciou, por meio do processo nº 202300036013079, os trâmites internos referentes ao inventário de 2023 da GOINFRA.

A Comissão de Inventário de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 224/2023/GOINFRA (55019935), definiu que o inventário do exercício de 2023 seria realizado de forma centralizada. As auditorias foram conduzidas pela equipe de servidores da Gerência de Patrimônio, responsáveis pelas informações prestadas à

comissão permanente de inventário, conforme previsto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2019 da Secretaria de Estado da Administração.

Os inventários dos anos anteriores (2020 a 2022) foram realizados de forma descentralizada, gerando uma série de inconsistências ao longo do processo e causando um enorme retrabalho na gestão dos bens móveis pela Gerência de Patrimônio.

Com a realização do inventário de forma centralizada, foi possível analisar as inconsistências, destacando as principais:

- Duplicidade de numeração de patrimônio;
- Bens móveis recadastrados mais de uma vez;
- Bens móveis recadastrados sem a nova etiqueta;
- Bens móveis sem etiqueta;
- Bens móveis com etiquetas de patrimônio do antigo CRISA, DERGO e AGETOP;
- Recadastro de bens que não foram incluídos no patrimônio quando adquiridos.

Após todo o trabalho realizado, a GOINFRA conseguiu concluir 100% do inventário dentro do prazo estipulado pelo Ofício 6.681/2023/SEAD (SEI 51806119). Como resultado, foram inventariados 9.800 bens móveis, tangíveis e intangíveis, no Sistema de Gestão Patrimonial.

O inventário realizado apresentou um valor total de R\$ 40.834.273,45 (quarenta milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), sendo este valor declarado pela comissão de inventário composto pelos valores dos bens tangíveis e intangíveis extraídos do Sistema de Patrimônio Mobiliário (SPM).

Tabela 18 – Composição dos Bens Móveis

GOINFRA

Bens Móveis	Valor	%
Aparelhos de medição e orientação	692.055	1,4%
(-) Depreciação acumulada de aparelhos de medição e orientação	-63.849	-0,1%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	103.830	0,2%
(-) Depreciação acumulada de aparelhos e equipamentos de comunicação	-7.349	0,0%
Aparelhos, equipamentos e utensílios laboratoriais	954.556	2,0%
(-) Depreciação acumulada de aparelhos, equipamentos e utensílios laboratoriais	-168.869	-0,3%
Aparelhos, equipamentos e utensílios hospitalares	346	0,0%
(-) Depreciação acumulada de aparelhos, equipamentos e utensílios hospitalares	-12	0,0%
Equipamento de proteção, segurança e socorro	1.994.768	4,1%
(-) Depreciação acumulada de equipamento de proteção, segurança e socorro	-347.590	-0,7%
Máquinas e equipamentos industriais	191.192	0,4%
(-) Depreciação acumulada de máquinas e equipamentos industriais	-142.247	-0,3%
Máquinas e equipamentos energéticos	286.694	0,6%
(-) Depreciação acumulada de máquinas e equipamentos energéticos	-64.870	-0,1%
Máquinas e equipamentos gráficos	307	0,0%
(-) Depreciação acumulada de máquinas e equipamentos gráficos	-12	0,0%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	234.109	0,5%

(-) Depreciação acumulada de máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	-8.510	0,0%
Máquinas, equipamentos e agropecuários	11.229.266	23,0%
(-) Depreciação acumulada de máquinas, equipamentos e agropecuários	-1.850.927	-3,8%
Máquinas, equipamentos e rodoviários	3.514.760	7,2%
(-) Depreciação acumulada de máquinas, equipamentos e rodoviários	-931.237	-1,9%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	9.370	0,0%
(-) Depreciação acumulada de máquinas, utensílios e equipamentos diversos	-287	0,0%
Equipamentos de processamento de dados	3.708.331	7,6%
(-) Depreciação acumulada de equipamentos de processamento de dados	-912.914	-1,9%
Equipamentos de tecnologia da informação	49.057	0,1%
(-) Depreciação acumulada de equipamentos de tecnologia da informação	-23.910	0,0%
Aparelhos e utensílios domésticos	794.391	1,6%
(-) Depreciação acumulada de aparelhos e utensílios domésticos	-99.687	-0,2%
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	163	0,0%
(-) Depreciação acumulada de máquinas, instalações e utensílios de escritório	-110	0,0%
Mobiliário em geral	4.541.757	9,3%
(-) Depreciação acumulada de mobiliário em geral	-774.013	-1,6%
Utensílios em geral	18.134	0,0%
(-) Depreciação acumulada de utensílios em geral	-3.280	0,0%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	116.065	0,2%
(-) Depreciação acumulada de equipamentos para áudio, vídeo e foto	-14.646	0,0%
Obras de arte e peças para exposição	12.000	0,0%
Veículos de diversos tipos não motorizados	752.745	1,5%
(-) Depreciação acumulada de veículos de diversos tipos não motorizados	-263.931	-0,5%
Automóveis e outros veículos automotores	19.432.345	39,8%
(-) Depreciação acumulada de automóveis e outros veículos automotores	-3.731.575	-7,6%
Peças e conjunto de reposição destinados à substituição - [crédito - analítica]	1.528	0,0%
(-) Depreciação acumulada de peças e conjunto de reposição destinados à substituição	-848	0,0%
Peças não incorporáveis a imóveis	154.880	0,3%
(-) Depreciação acumulada de peças não incorporáveis a imóveis	-10.454	0,0%
Bens Móveis	48.792.650	100,0%
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	-9.421.128	-19,3%
Total	39.371.522	80,7%

Com a publicação da Instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2022 pela Secretaria de Estado da Administração e Secretaria de Estado da Economia, que dispõe sobre a orientação aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás quanto à realização do inventário anual, contabilização, reavaliação e depreciação de bens imóveis, houve uma evolução geral na condução do inventário de bens imóveis, otimizando o trabalho realizado.

A GOINFRA conduziu o inventário de bens imóveis de 2023 conforme o disposto no Ofício Nº 6.216/2023/SEAD (SEI 51204453) e na Instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2022 SEAD/Economia.

É importante ressaltar que os bens imóveis da GOINFRA são divididos em dois inventários, entregues separadamente à Secretaria de Estado da Administração, sendo eles:

- Inventário de Imóveis: Edifícios, terrenos e obras em andamento;

- Inventário de Infraestrutura: Estradas, faixas de domínio, obras de arte especiais e aeródromos.

A Comissão de Inventário de Bens Imóveis, instituída pela Portaria nº 110/2023/GOINFRA (SEI 52536174), decidiu dar continuidade às atividades iniciadas em 2022, incluindo viagens para levantamento das condições dos imóveis e consulta cartorial para verificação de possíveis alterações no registro de matrícula com o nome do Departamento de Estradas e Rodagem – DERGO e da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP.

Considerando que a maioria dos imóveis são antigas instalações do extinto DERGO e se encontram em péssimas condições de uso, será necessária uma avaliação completa por um profissional habilitado para a reavaliação dos imóveis, que fará parte do escopo de trabalho do inventário do exercício de 2024.

Outra ação importante a ser realizada no inventário de 2024 será a regularização dos imóveis ocupados por prefeituras, órgãos do governo estadual e terceiros, por meio do Termo de Cessão de Uso.

No exercício de 2023, foram reavaliadas as áreas já relacionadas em 2022, adicionando-se mais três áreas identificadas em 2023.

Após uma reanálise das certidões solicitadas aos cartórios em 2022 e 2023, foram identificados mais três imóveis em nome do DERGO e AGETOP nos municípios de Itaguaí, Rio Verde e Pirenópolis.

Além disso, neste inventário, será apresentado o valor das obras em andamento realizadas pela GOINFRA no exercício de 2023, referentes a rodovias e obras civis.

Considerando que as atividades finalísticas da GOINFRA não demandam imóveis nos diversos municípios relacionados, a GOINFRA solicitou a transferência (Processo 202200036015329) de todos os imóveis para a administração do Estado de Goiás, por meio da Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração, onde terá uma gestão otimizada no atendimento das demandas públicas.

O resultado alcançado com a realização do Inventário de Imóveis foi de R\$ 1.827.052.849,79 (um bilhão, oitocentos e vinte e sete milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

O inventário de bens de infraestrutura foi realizado conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 9.063/2017, que estabelece que a mensuração dos Bens de Infraestrutura pertencentes ao Estado será conduzida pela então Agência Goiana de Transportes e Obras — AGETOP, hoje GOINFRA.

Todo o escopo de trabalho, limitações, metodologia e resultados estão detalhados conforme o inventário de bens de infraestrutura realizado pela Comissão de Inventário de Bens de Infraestrutura, instituída pela Portaria nº 112/2023/GOINFRA (SEI 55240395).

Diante da falta de uma Instrução Normativa mais detalhada sobre os serviços a serem realizados, a Comissão de Bens de Infraestrutura utilizou as competências estabelecidas no art. 57 da Lei nº 21.792/2023 para definir o escopo do trabalho a ser realizado.

A metodologia adotada para determinar os valores dos bens de infraestrutura em 2023 foi o Método Evolutivo, conforme a NBR 14.653-1. Este método identifica o valor do bem somando os valores de seus componentes e considerando um fator de comercialização para chegar ao valor de mercado. Para isso, foram utilizados:

- Os Valores da Terra Nua (VTN) de cada município do Estado de Goiás, fornecidos pela Receita Federal do Brasil/Ministério da Economia para estimar os valores relativos à faixa de domínio;
- Para estimar os custos da infraestrutura (construções e benfeitorias), utilizou-se dois métodos:
 1. O Método de Quantificação de Custos, disposto na NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2, por este método o custo pode ser apropriado a partir do custo unitário básico de construção ou por orçamento, com citação das fontes consultadas, sendo no presente caso adotada a primeira opção, utilizando-se de critérios e padronizações, detalhadas no inventário 2023;
 2. Como referência para definição do custo unitário básico, foi utilizado o Manual de Custos Médios Gerenciais, que apresenta os indicadores de custos médios das obras sob gestão do DNIT/FGV.

Para calcular a depreciação, utilizou-se o método de Ross-Heidecke, considerando a perda de valor do bem devido a modificações em seu estado ou qualidade.

Para a estimação do estado de conservação e do percentual da vida útil, utilizou-se:

- Sistema Rodoviário Estadual- SRE (SE154491401), fornecido pela Diretoria de Planejamento;
- Estudo/diagnóstico das OAE da Malha Rodoviária do Estado de Goiás (SEI 000024421936) (SEI 000024422133), fornecido pela Diretoria de Planejamento;

- Dimensões das faixas de domínio (SEI 54738675), fornecidas pela Diretoria de Obras Rodoviárias;
- Levantamento Visual Contínuo — LVC (SEI 54889463), fornecidos pela Diretoria de Manutenção;
- Aeródromos (SEI 000034126955) (SEI 000034420806), trabalho realizado com definição da classificação em 5 níveis de deterioração.

Os valores dos bens de infraestrutura apresentaram um incremento de R\$ 2.601.307.411,50 em relação ao inventário de 2022, correspondendo a um aumento de 11,60%. Esse aumento decorreu principalmente da atualização de valores do custo médio gerencial do DNIT/FGV e dos investimentos realizados na malha rodoviária pavimentada, que alteraram a classificação no levantamento visual contínuo - LVC.

Como resultado do Inventário de Bens de Infraestrutura de 2023, chegou-se ao valor de R\$ 25.021.912.295,61, que inclui rodovias pavimentadas, não pavimentadas e obras de arte especiais.

Tabela 19 – Composição dos Bens Imóveis

GOINFRA

Bens Imóveis	Valor	%
Edifícios	34.571.086	0,1%
Terrenos	5.531.183	0,0%
Faixa de domínio	944.077.813	3,5%
Aeródromos	282.788.330	1,1%
Complexos/fábricas/usinas	512.575	0,0%
(-) Depreciação acumulada de complexos/fábricas/usinas	-32.805	0,0%
Estradas	20.223.107.649	75,3%
Pontes	3.451.816.375	12,9%
Viadutos	120.122.128	0,4%
Obras em andamento	1.786.470.810	6,7%
Bens Imóveis	26.848.997.949	100,0%
(-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	-32.805	0,0%
Total	26.848.965.144	100,0%

Podemos observar nos últimos anos uma considerável evolução na gestão do patrimônio público do Estado de Goiás, resultado das ações realizadas pela Secretaria de Estado da Administração e pela Secretaria de Estado da Economia. A GOINFRA tem acompanhado de perto essa evolução, como reflete no resultado positivo apresentado na gestão patrimonial.

Uma conquista significativa para o patrimônio público foi a criação da Rede de Patrimônio – REDEPAT, integrada ao sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional. Essa iniciativa possibilitou a ampliação do número de servidores nas áreas de patrimônio dos órgãos e entidades do Estado de Goiás.

A GOINFRA está empenhada diariamente em promover uma gestão patrimonial otimizada, transparente e ambientalmente responsável. Não medindo esforços para cumprir os decretos e normativos relacionados ao patrimônio público do Estado de Goiás.

5.5. Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e Relatórios Contábeis da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e do Fundo Constitucional de Transportes, inclusive suas notas explicativas, são elaboradas de acordo com a legislação aplicável à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Finanças Públicas, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tendo como base as informações extraídas no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFI-Net e Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás – SCG, e refletem informações relevantes acerca da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Os demonstrativos estão publicados no portal SCGI – Sistema de Informação da Contabilidade do Estado de Goiás (<https://scgi.economia.go.gov.br/scgi>)

5.6. Recursos Recebidos por Transferências

As informações apresentadas nos quadros abaixo referem-se às transferências de recursos financeiros recebidas pela GOINFRA por meio de Convênios e Contratos de Repasse, sendo que apenas esses instrumentos são geridos pela Gerência de Controle de Programas Especiais (GEPRE) e são passíveis de recebimento de recursos.

Os repasses financeiros recebidos por esta Autarquia e geridos pela GEPRE são todos de natureza federal, provenientes de transferências voluntárias e emendas parlamentares, a maioria destinada sem consulta ou solicitação desta Agência. Embora tenham sido firmados no CNPJ da GOINFRA, os beneficiários, em sua maioria, são as prefeituras municipais.

Devido à alta demanda da Agência no cumprimento das obras prioritárias do Governo Estadual listadas no Plano Plurianual, que visam beneficiar o maior número possível de cidades e o público em geral, foi necessário solicitar o cancelamento de alguns dos instrumentos firmados. Estes amparavam apenas um ente e tinham objetivos similares aos programas já em andamento, que possuem abrangência em todo o estado. A título de exemplo, mencionamos os programas Goiás em Movimento Municípios – Eixo Patrulhas Mecânicas Regionais (GMP), destinado à execução de serviços de melhorias nas estradas municipais não pavimentadas da zona rural, Goiás em Movimento Municípios – Eixo Conservação de Vias Urbanas (GMM), voltado para a realização de serviços de conservação asfáltica, drenagem e sinalização horizontal de malha viária urbana, e Goiás em Movimento Municípios – Eixo Pontes, que visa o fornecimento de aduelas para a execução de pontes em estradas e rodovias municipais.

É importante ressaltar que, após a elaboração dos projetos, os valores originalmente destinados pela União para a execução dos convênios foram considerados insuficientes em sua totalidade, tornando-se necessária a complementação financeira por meio do aumento da contrapartida, o que acarretou significativo ônus nos valores acordados.

Quanto à transferência de recursos financeiros desta Autarquia para outros entes, apenas os convênios firmados entre a GOINFRA e o Exército Brasileiro: Nº 03/2023 Aquisição de Equipamentos (49032797) e Nº 04/2023 Execução das Obras de Duplicação e Restauração da GO-213, trecho Morrinhos/Caldas Novas (49149120), estão sob a gestão da GEPRE. Os convênios foram firmados e, no final do exercício de 2023, as primeiras parcelas foram repassadas para o Exército para a execução de ambos os ajustes.

Tabela 20 – Resumo dos Instrumentos Celebrados

Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados			Montantes Recebidos Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento		
	2021	2022	2023	2021	2022	2023
Convênio	0	0	0	16.688.380,00	8.022.299,50	67.400,00
Contrato de Repasse	0	0	0	202.044,24	1.499.350,00	40.120.202,74
Totais	0	0	0	16.890.424,24	9.521.649,50	40.187.602,74

Fonte: Gerência de Controle de Programas Especiais

Tabela 21 – Caracterização dos Instrumentos de Transferências Vigentes

1. Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: restauração do trecho: Entr. GO-241 (Formoso) / Trombas / Montividiu do Norte / Div. GO/TO							
Instrumento: Contrato de Repasse					Nº do instrumento: 903385/2020		
Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional					CNPJ: 03.353.358/0004-39		
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
64.262.035,03	25.951.212,03	1	23.951.212,03	23.951.212,03	26.779.265,28	30/09/2020	30/09/2025
Situação da Transferência: os valores repassados pelo ministério em 2023 serão utilizados para ressarcimento à GOINFRA. São referentes aos pagamentos efetuados acima da contrapartida do convênio, devido ao atraso das parcelas da União. A obra física está em fase final de execução. Processo 202200036007957							
2. Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: obras de restauração do trecho: Montes Claros / Km 17							
Instrumento: Contrato de Repasse					Nº do instrumento: 903386/2020		
Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional					CNPJ: 03.353.358/0004-39		
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
15.186.887,56	5.611.696,56	1	5.111.696,56	8.183.915,75	8.662.675,30	30/09/2020	30/09/2025
Situação da Transferência: os valores repassados pelo ministério em 2023 serão utilizados para ressarcimento à GOINFRA. São referentes aos pagamentos efetuados acima da contrapartida do convênio, devido ao atraso das parcelas da União. A obra física foi finalizada. Processo 202100036014003							
3. Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: pavimentação viária no município de Bela Vista de Goiás							
Instrumento: Contrato de Repasse					Nº do instrumento: 896646/2019		
Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional					CNPJ: 03.353.358/0004-39		
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
6.656371,71	152.994,90	1	-6.058,60	5.157.021,71	6.656.371,71	31/12/2019	31/12/2024
Situação da Transferência: saldo repassado totalmente utilizado. As parcelas de repasse do ministério estão atrasadas. Por este motivo a GOINFRA precisou assumir os pagamentos além da contrapartida para posterior ressarcimento pela União. Processo 202100036014723							
4. Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: construção de ponte sobre o rio Crixás-Mirim - rodovia GO-347 (Crixás/Mozarlândia)							
Instrumento: Contrato de Repasse					Nº do instrumento: 901825/2020		
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste					CNPJ: 13.802.028/0001-94		
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
2.000.000,00	87.643,68	0	0.00	0.00	95.617,82	30/09/2020	30/09/2024
Situação da Transferência: aguardando a emissão da licença ambiental para licitar a obra e emitir a AIO (autorização de início de obra) pela mandatária (Caixa Econômica Federal) e posterior utilização dos recursos. Processo 202200036014742							
5. Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura de pavimentação com drenagem pluvial superficial no município de Novo Gama							
Instrumento: Contrato de Repasse					Nº do instrumento: 898178/2020		
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste					CNPJ: 13.802.028/0001-94		
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	

Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
2.043.017,5	1.082.998,31	1	1.057.998,31	0,00	48.000,96	16/07/2020	16/07/2023

Situação da Transferência: o contrato de repasse foi cancelado conforme a justificativa do ofício SEI 4854 (50903314). A prestação de contas final foi aprovada e a devolução dos recursos de cada ente foi devolvida. Processo SEI 202000036009319

6. Informações sobre as Transferências Recebidas

Objeto/Programa/Projeto: aquisição de patrulhas mecanizadas

Instrumento: Convênio

Nº do instrumento: 891283/2019

Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste

CNPJ: 13.802.028/0001-94

Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
9.640.870,92	9.800,00	0	0,00	4.788.800,00	4.788.800,00	30/12/2019	30/12/2023

Situação da Transferência: os valores repassados pelo ministério estão sendo utilizados para os pagamentos conforme a evolução do convênio. O restante do valor de repasse será aportado após a finalização da licitação (para aquisição dos itens remanescentes do convênio) SEI 202300036007820.

7. Informações sobre as Transferências Recebidas

Objeto/Programa/Projeto: incentivo e fomento a produção agropecuária de pequeno e médio porte por meio da aquisição de patrulhas mecanizadas nos municípios do Estado de Goiás

Instrumento: Convênio

Nº do instrumento: 883480/2019

Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste

CNPJ: 13.802.028/0001-94

Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
20.821.422,58	759.200,50	1	558.578,28	8.022.299,50	19.921.879,5	30/12/2019	30/12/2023

Situação da Transferência: os valores repassados pelo ministério estão sendo utilizados para os pagamentos conforme a evolução do convênio. O restante do valor de repasse será aportado após a finalização da licitação (para aquisição dos itens remanescentes do convênio) SEI 202300036007820

8. Informações sobre as Transferências Recebidas

Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura para construção de mata burros no município de São Francisco de Goiás

Instrumento: Contrato de Repasse

Nº do instrumento: 898255/2020

Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste

CNPJ: 13.802.028/0001-94

Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
431.093,95	143.787,75	1	133.787,75	0,00	14.365,31	16/07/2020	16/07/2023

Situação da Transferência: o contrato de repasse foi cancelado conforme a justificativa do Ofício 4841 (50877487). A prestação de contas final foi aprovada e a devolução dos recursos de cada ente foi devolvida. Processo SEI 202000036009462

9. Informações sobre as Transferências Recebidas

Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura para construção de mata burros no município de Morrinhos

Instrumento: Contrato de Repasse

Nº do instrumento: 898254/2020

Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste

CNPJ: 13.802.028/0001-94

Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
295.512,58	8.206,38	1	-1.793,62	0,00	14.365,31	16/07/2020	16/07/2023

Situação da Transferência: o contrato de repasse foi cancelado conforme a justificativa do Ofício 4841 (50877487). A prestação de contas final foi aprovada e a devolução dos recursos de cada ente foi devolvida. Processo SEI 202000036009264.

10. Informações sobre as Transferências Recebidas

Objeto/Programa/Projeto: aquisição de equipamentos e viaturas a serem empregados na execução das obras de duplicação e restauração da GO-213, trecho Morrinhos/Caldas Novas, do convênio N° 04/2023

Instrumento: Convênio

N° do instrumento: 03/20233

Concedente: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

CNPJ: 03.520.933/0001-06

Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
20.588.800,00	0,00	1	0,00	20.588.800,00	20.588.800,00	28/06/2023	27/06/2024

Situação da Transferência: o convênio foi firmado, está em execução e a parcela única foi repassada para o exército no final de 2023. SEI 202300036005087.

11. Informações sobre as Transferências Recebidas

Objeto/Programa/Projeto: execução das obras remanescentes de duplicação e restauração da GO-213, trecho Morrinhos / Caldas Novas

Instrumento: Convênio

N° do instrumento: 04/2023

Concedente: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

CNPJ: 03.520.933/0001-06

Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
19.111.200,00	0,00	1	0,00	19.111.200,00	19.111.200,00	28/06/2023	27/06/2024

Situação da Transferência: o convênio foi firmado, a obra está em execução e a primeira parcela foi repassada para o exército no final de 2023. SEI 202300036005087

5.7. Determinações e Recomendações do TCE-GO

A Tabela 22 demonstra as medidas adotadas para cumprimento de decisões expedidas pelo TCE-GO até o exercício.

Tabela 22 – Decisões do TCE-GO expedidas/atendidas no Exercício

Número do Acórdão	Data do Acórdão
325/2023	02/02/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 325/2023 alerta à GOINFRA para dar continuidade às providências já assumidas e outras que forem necessárias, com o objetivo de corrigir a situação irregular identificada na Rodovia GO-070 (construção do muro de arrimo em lugar inapropriado poderá danificar a pista recém-construída, partes integrantes do Contrato n° 051/2016-PR-NJ).	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047000473 - Encaminhado à Diretoria de Manutenção, a qual emitiu notificação e posteriormente enviou os autos à Procuradoria Setorial para adoção das medidas judiciais cabíveis.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
453/2023	14/02/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 453/2023 recomenda à GOINFRA para que se atente:	
a) sobre a realização de licitação para execução da obra em momento anterior à etapa de conclusão do projeto executivo, identificada na Concorrência n° 06/2021-GOINFRA;	
b) que, caso seu entendimento seja o da necessidade de instalação de dois canteiros de obras, que aquele destinado à parcela de restauração seja instalado no local mais apropriado para o atendimento à referida	

parcela da obra, considerada a opção mais econômica para o contrato.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000034 - Enviado à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Planejamento (Orçamento) e à Gerência de Licitação para conhecimento e cumprimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
454/2023	15/02/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 454/2023 julgou regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2020, da GOINFRA (Unidade Orçamentária 3163), consolidado com o FCT - Unidade Orçamentária 3180.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047001071 - Encaminhado ao Gabinete do Presidente, à Diretoria Financeira e à Diretoria de Gestão Integrada para conhecimento e adoção de medidas internas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
457/2023	15/02/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 457/2023 determina, no prazo de 30 dias, a conclusão do estudo técnico acerca das manifestações patológicas no pavimento considerando os levantamentos realizados e, se confirmada deficiência na execução dos serviços, com diminuição da qualidade ou vida útil, avalie a pertinência de pleito judicial a fim de reparar os serviços e proteger o erário, sob pena de responder solidariamente por eventual prejuízo aos cofres públicos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201900047002932 - Encaminhado à Diretoria de Manutenção, a qual acionou a empresa RTA Engenheiros Consultores Ltda., responsável pelos serviços de supervisão, e a mesma apresentou o Relatório de Avaliação Estrutura do Pavimento. Na sequência, a Diretoria de Obras Rodoviárias acolhe os resultados e as conclusões apresentadas nos estudos realizados pela DMA, que conclui que as patologias apontadas devem ser corrigidas dentro dos serviços de conservação e manutenção, ou seja, não cabe cobrança de garantia contratual.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
748/2023	14/03/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 748/2023 que versa sobre a verificação da conformidade com as normas técnicas vigentes da execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação e execução de obras e artes especiais na Rodovia GO.239 (Contrato nº 064/2014), determina a extinção dos autos em referência, com julgamento de mérito, diante da prescrição da pretensão reparatória e o consequente arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202300047001477 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
753/2023	14/03/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 753/2023 decidiu em não conhecer a representação, protocolada pela empresa Terra Forte Construtora Ltda., acerca do Contrato nº 199/2013- ADGEJUR, cujo objeto é a pavimentação asfáltica da GO-230, trecho: Água Fria / Mimoso de Goiás, e determinou o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201900036008698 e 202000047001205 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
755/2023	09/03/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 755/2023 decidiu reconhecer a ausência do pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo de Tomada de Contas Especial, qual seja, a ocorrência do dano ao erário, determinando o arquivamento dos autos, bem como recomenda, no prazo de 30 (trinta) dias, que através de documento circular específico, oriente os membros de eventuais comissões de TCE, para que no desenvolvimento dos trabalhos, se atentem sobre a competência desta Corte de Contas em expedir atos normativos sobre matéria de sua atribuição e os considerem em demandas futuras e adote como primeira medida a demanda do devido processo judicial, ao invés de TCE, nos casos de descumprimento em atuar na reparação de defeitos pela responsável, em atenção ao instituto da garantia quinquenal.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202300047001562 - Encaminhado ao Gabinete do Presidente e à Gerência de Correição para conhecimento e cumprimento das recomendações. A Comissão de Tomada de Contas Especial desta Autarquia demonstra ciência da recomendação, após orientação dada pelo Gabinete do Presidente e pela Gerência de Correição.	

Número do Acórdão	Data do Acórdão
802/2023	16/03/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 802/2023 decidiu em conhecer do Recurso de Reexame, interposto pelo Newton Rodrigues Lima Júnior, no mérito, dar-lhe provimento, como o consequente cancelamento da multa prevista no Acórdão nº 1338/2021, referentes a inspeção nos serviços de conclusão da terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-336, trecho: Crixás / Nova Crixás.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201700036003148 e 202300047001474 -Encaminhados à Diretoria de Obras Rodoviárias e a Gerência de Correição para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1087/2023	20/04/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1087/2023 julga regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da GOINFRA - Unidade Orçamentária 2161, referente ao exercício de 2019, quais sejam: a) Não realização do procedimento de mensuração dos bens móveis e seu respectivo registro contábil; b) Ausência da documentação completa do Inventário de Bens Imóveis (item 2.1.2); Dê ciência aos responsáveis pela GOINFRA, com vistas à adoção de providências internas que sanem e previnam a ocorrência de outras semelhantes, advertindo que a reincidência de irregularidades e impropriedades, as decisões do Tribunal de Contas bem como o gestor responsável, mesmo que haja o rompimento do vínculo funcional originário ou a alteração da pasta de atuação.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201700036003148 e 202300047001474 - Encaminhados à Diretoria de Obras Rodoviárias e a Gerência de Correição para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1089/2023	30/02/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1089/2023 declara, <i>ex-officio</i> , a prescrição da pretensão ressarcitória, de acordo com o estabelecido no art. 107-A, § 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 16.168/2007 - LOTCE-GO e em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, e julga extinto o processo com resolução de mérito, consoante as disposições do art. 487, inciso II, CPC, determinando o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047000634 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1091/2023	20/04/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1091/2023 vota em conhecer a Instrução Técnica Conclusiva nº 1/2023 e determina a apresentação do Plano de Ação, no prazo de 60 dias, que indique as ações a serem adotadas para mitigar os riscos e fragilidades apontados no trabalho, conforme recomendado no item III do Acórdão TCE nº 6143/2021.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047001944 - Encaminhado à Assessoria de Governança para conhecimento e apresentação do Plano de Ação. O referido Plano foi encaminhado tempestivamente por meio do OFÍCIO Nº 6083/2023/GOINFRA.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1093/2023	20/04/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1093/2023 julgou regular com ressalvas o Pregão Eletrônico nº 028/2021 e expediu recomendações e ciência à GOINFRA para que na realização dos próximos certames se atente quanto aos seguintes itens: a) Recomenda que reavalie as composições de custo unitário dos serviços “45754 DEFLECTOMETRIA - PRR” e “45755 MEDIDAS DE IRREGULARIDADE (IRI/QI) P/ PRR”, de sua Tabela de Projetos e Consultoria; b) Recomenda que estabeleça mecanismos de aferição da produtividade das Supervisoras na elaboração dos “Relatórios de Medição da Executora” e dos “Relatórios de Medição da Executora”, tanto em vias pavimentadas como em vias não pavimentadas c) Cientifique sobre o estabelecimento de quantitativos para os serviços de Deflectometria, Realização de levantamento visual contínuo (LVC) e de Medidas de irregularidade (IRI/QI) P/ PRR que não foram propriamente avaliados, o que afronta o disposto art. 6º, inciso IX, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes.	

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047000735 - Encaminhado à Diretoria de Manutenção e à Diretoria de Planejamento (Orçamento) para conhecimento e cumprimento das recomendações emitidas.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1134/2023	27/04/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1134/2023 julgou irregular a Tomada de Contas Especial e aplicou multa aos servidores Marco Antônio, Luiz Antônio de Paula e Antônio Wilson e Sigla Engenharia, quanto aos fatos irregulares ocorridos no âmbito da obra de construção do CREDEQ do Município de Caldas Novas.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047000365 - Encaminhado à Diretoria de Obras Cíveis e à Gerência de Correição para conhecimento e eventuais providências. A Gerência de Correição encaminha à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1135/2023	27/04/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1135/23 considera como parcialmente implementadas as determinações constantes das alíneas “a” e “b”, item 1, do Acórdão n.º 1255/2022. (CREDEQ - Morrinhos) e determinou o arquivamento do presente feito.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047001122 - Encaminhado à Diretoria de Obras Cíveis para conhecimento. A Procuradoria Setorial informa que foi cumprida a providência cabível no processo judicial nº 5547088-38.2022.8.09.0051.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1141/2023	27/04/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1141/23 julgou regular a Prestação de Contas Anual da GOINFRA, consolidada com o Fundo Constitucional de Transporte, referente ao exercício de 2021, dando-se quitação ao Sr. Pedro Henrique Ramos Sales.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202300047002117 - Encaminhado ao Gabinete do Presidente e à Diretoria Financeira para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1142/2023	27/04/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1142/2023, referente a inspeção na conclusão do Contorno Viário do DAIA, decide: a) cientificar à GOINFRA sobre as seguintes impropriedades/falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: a) Ocorrência de sobrepreço por preço unitário em relação aos itens de códigos 45445, 45455, 45460 e 41332, identificada no orçamento; b) As pesquisas de preços junto a fornecedores realizadas para a obtenção do custo dos tubos de concreto armado, integrantes de composições da tabela referencial T167, mostraram-se insuficientes para identificar o preço médio praticado no mercado, dada a divergência verificada entre os custos obtidos, inviabilizando também qualquer decisão quanto aos valores que deveriam ser afastados da amostra para compor o preço estimado; c) É necessário que, quando da elaboração de orçamentos referenciais, as composições de custos unitários dos serviços de códigos 45445, 45455, 45460 e 41332, dentre outras que englobam itens de transporte de materiais, sejam adequadas conforme distâncias de transporte extraídas do projeto, não sendo necessário que os custos com esses transportes integrem a planilha orçamentária; d) No âmbito do Contrato nº 123/2022-GOINFRA, persiste o sobrepreço unitário em relação aos itens de códigos 45445, 45460 e 41332, cabendo à Agência garantir que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante manutenção do desconto inicialmente concedido pela contratada, a fim de evitar a configuração de possível jogo de planilha. II. Recomendar à GOINFRA que avalie a conveniência e a oportunidade de elaborar normativa que oriente a elaboração de tabelas referenciais de preços / orçamentos no âmbito da autarquia, e que contenha especialmente indicações voltadas à obtenção do preço estimado mediante pesquisas de preços junto a fornecedores, estabelecendo a obrigatoriedade de análise crítica dos preços coletados, a orientar inclusive a quantidade de propostas a serem obtidas evitando distorções no valor máximo a ser aceito para cada item licitado. III. Determina o arquivamento dos autos em referência.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	

202200047002666 - Encaminhado à Diretoria de Planejamento (Orçamento) para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1143/2023	27/04/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1143/2023 considera legal o Ato de Dispensa de Licitação e expediu ciência à GOINFRA sobre a ausência de ART que reconheça a responsabilidade profissional especificamente pela elaboração do orçamento da Dispensa de Licitação nº 046/2021 (Região 3 do Programa de Manutenção), com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047001535 - Encaminhado à Diretoria de Manutenção, à Diretoria de Planejamento (Orçamento) e à Gerência de Licitação.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1227/2023	11/05/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1227/2023 decidiu arquivar a Tomada Contas Especial, sem julgamento do mérito, ante ausência dos requisitos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. (Contrato nº 129/2013-AD-GEJUR - empresa Construtora Rabelo Ltda.).	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202000036002934 - Encaminhado à Gerência de Correição para conhecimento e demais providências necessárias.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1241/2023	11/05/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1241/2023 decidiu em arquivar o feito vez que o objeto da Tomada de Contas Especial aborda coisa julgada administrativa, nos termos do Acórdão nº 3138/2019, confirmado pelo Acórdão nº 1223/2020, quando este Tribunal já definiu restarem prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento ao erário dos valores oriundos do Contrato nº 036/2014-AD-GEJUR (Terraplenagem e pavimentação da GO-239, no trecho: Entr. GO-164 / Divisa GO-MT (Bandeirantes)).	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202300047002251 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Gerência de Correição para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1245/2023	16/05/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1245/23, referente ao monitoramento que tem como objetivo verificar o cumprimento das determinações constantes no Acórdão nº 1188/2020, determina: I - Considerar como implementadas as determinações constantes nos itens 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7.1 e 2.1.7.2; em implementação com prazo expirado as previstas nos itens 2.1.5 e 2.1.7.3; e não implementadas as descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 do Plano de Ação apresentado; II - Determinar à GOINFRA que, no prazo de até 30 dias, apresente Plano de Ação atualizado com vistas ao atendimento pleno do Acórdão nº 1188/2020; III – Deliberar pela continuidade do processo de monitoramento das medidas saneadoras supracitadas; IV – Recomendar ao representante legal da Goinfra que mantenha acompanhamento rigoroso acerca dos procedimentos para proteção do erário quanto aos processos que visam a resolução contratual entre os partícipes envolvidos de cada trecho vistoriado no Relatório de Auditoria de Regularidade nº 03/2017 - SERV-INFRA, avaliando a pertinência de buscar a via judicial para as questões ainda não ajuizadas no poder judiciário, sob pena de responder por eventual dano à Administração Pública; IV – Dar ciência à GOINFRA: a) Da necessidade de mencionar a obrigação quanto ao cumprimento da garantia prevista no art. 618 do Código Civil em editais e minutas contratuais, não obstante a auto aplicabilidade do dispositivo legal; b) Que a gestão ineficaz e a inexecução das medidas previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pode se configurar em prática de ato de gestão ilegítima.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202300047002266 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviária, à Procuradoria Setorial e à Gerência de Licitação para conhecimento e cumprimento das determinações.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1433/2023	16/05/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1433/2023 determina:	

I- Adotar providências relativas ao Contrato nº 105/2021, na implantação do Sistema de Gestão de Pavimento – SGP, no que tange aos atrasos na coleta e repasse dos dados de campo, ao fornecimento de dados históricos para caracterização das rodovias, ausência de ponto geográfico na coleta do VDM, além de outras definições necessárias à implementação do Sistema de Gestão do Pavimento – SGP, de forma que não haja comprometimento do cronograma previsto e consequente operação do sistema;

II. Monitorar o SGP até o seu produto previsto para fevereiro de 2024, como deliberado nos autos do processo e TCE nº 201900047000292, ocasião em que poderão ser avaliados o alcance dos resultados, bem como o cumprimento das determinações emanadas por esta Corte de Contas.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202000047001238 - Encaminhado ao Gabinete do Presidente para conhecimento, e concomitantemente, à Diretoria de Planejamento e à Diretoria de Manutenção para cumprimento das determinações.

Número do Acórdão

1443/2023

Data do Acórdão

01/06/2023

Descrição da Decisão

O Acórdão 1443/2023 decide arquivar os presentes autos, em face da ausência de danos ao erário e da inviabilidade da nulidade do certame. (Chamamento Público nº. 01/2022 - Credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de supervisão de obras de implantação, duplicação e/ou restauração, incluindo obras de artes correntes e especiais, e vias marginais, de diversas rodovias do Estado de Goiás).

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202100036014510 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Gerência de Licitação para conhecimento e posterior arquivamento.

Número do Acórdão

1444/2023

Data do Acórdão

01/06/2023

Descrição da Decisão

O Acórdão 1444/2023 determina a expedição de ciência à GOINFRA que, caso instaurado novo procedimento licitatório com vistas à execução do objeto do presente certame, faz-se necessário observar:

a) Que a adoção do regime da contratação semi-integrada exige a disponibilização de projeto básico com todos os requisitos previstos no art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive levantamento topográfico planialtimétrico e estudos geotécnicos, que são alguns dos elementos que devem embasar o parecer técnico emitido pela Administração e que registre a conclusão pela viabilidade técnica, ambiental e socioeconômica da obra pretendida;

b) Que devem integrar o processo administrativo destinado à nova contratação os seguintes documentos/informações:

I. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, a integrar o Estudo Técnico Preliminar;

II. Mapa de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

III. Previsão editalícia, para o caso de consórcio, quanto ao acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira, ou justificativa para a não exigência;

IV. Matriz de riscos contendo o Matriz de riscos contendo o estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para o contratado inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico.

c) Que a planilha orçamentária a instruir o novo procedimento licitatório deverá levar em consideração as alterações realizadas pela projetista em decorrência do que fora apontado nos presentes autos de número 202200047002899.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202200047002801 - Encaminhado à Assessoria de Assuntos Ambientais e à Gerência de Licitações para conhecimento e cumprimento do Ofício.

Número do Acórdão

1629/2023

Data do Acórdão

27/06/23

Descrição da Decisão

O Acórdão 1629/2023 decide pela expedição das ciências e determinações a seguir:

a) Dê-se ciência à GOINFRA que o Decreto de Utilidade Pública nº 7322/2011, emitido para fins desapropriatórios das áreas lindeiras às obras da Rodovia GO. 132, possivelmente já tenha caducado, nos moldes estabelecidos pelo art. 10º do Decreto-Lei 3.365/41;

b) Dê-se ciência à GOINFRA que a emissão de ordem de serviço e a autorização do início das obras sem a prévia adoção dos procedimentos desapropriatórios necessários para a consecução das obras, observadas na Concorrência nº 012/2022-GOINFRA, se colocam em desacordo com o art. 11 da Lei Estadual Nº 17.928/2012 e com a jurisprudência do TCU;

c) Dê-se ciência à GOINFRA que a ausência de definição clara e objetiva (no edital e no contrato) dos itens

passíveis de subcontratação, observada na Concorrência nº 012/2022-GOINFRA, se encontra em desacordo com o § 1º do art. 48 da Lei Estadual Nº 17.928/2012;

d) Determine-se à GOINFRA para que, no prazo de 15 dias, notifique formalmente o gestor do contrato nº 102/2022 (celebrado entre a GOINFRA e a Planex Engenharia LTDA. em decorrência do certame em reexame, informando-lhe com clareza e objetividade a relação de itens passíveis de subcontratação na fase de execução das obras;

e) Determine-se à GOINFRA que, previamente à consecução das camadas de pavimentação da obra, avalie, por meio de suas unidades competentes (utilizando-se, se necessário, do apoio técnico de eventual empresa de Supervisão atuante na obra em questão), a viabilidade técnica, econômica e ambiental de exploração das jazidas J-03, J-04, J-05, J-06 e J-07 do projeto Arcadis.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202200047002870 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias, a qual informa que fora devidamente cientificada das orientações contidas nos itens a), b) e c) do Acórdão, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes, bem como acrescenta que a determinação foi atendida tempestivamente.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1731/2023	29/06/23

Descrição da Decisão

O Acórdão nº 1731/23 reconheceu a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, julgando extinto o presente processo com resolução de mérito e, por conseguinte, o seu arquivamento. (Contrato nº 204/2005-PR-GEAJU).

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

201900047000515 - Encaminhado à Gerência de Correição para conhecimento e arquivamento.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1822/2023	06/07/2023

Descrição da Decisão

O Acórdão 1822/2023, que versa sobre a denúncia apresentada pela empresa BR Infra Construções, em face da Concorrência 013/2021, determina o arquivamento do feito e pelo conhecimento da denúncia apresentada para, no mérito, julgá-la improcedente.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202100047002284 - Encaminhado à Gerência de Licitação para conhecimento, com sugestão de posterior arquivamento.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1902/2023	13/07/2023

Descrição da Decisão

O Acórdão 1902/2023 votou em conhecer a representação e determinou o arquivamento dos autos em referência, vez que houve o cumprimento das determinações e recomendações emanadas por esta Corte de Contas, bem como recomenda à GOINFRA que adote medidas necessárias para garantir a qualidade das rodovias do Estado, em especial no período chuvoso.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202100047001362 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Manutenção para conhecimento da decisão e da recomendação emitida.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1905/2023	13/07/23

Descrição da Decisão

O Acórdão 1905/2023 recomenda ao Presidente da GOINFRA para que oriente ao seu corpo técnico no sentido de que:

1. devem ser alimentados no sistema GeoObras:

i) as licitações e seus respectivos contratos, em cuja época da realização destes, a obrigatoriedade do cadastramento estava para as licitações acima de R\$ 1.500.000,00; ii) aquelas no qual os contratos, independentemente do valor, são oriundos de licitações cuja somatória dos lotes for equivalente ao estabelecido na alínea “c”, inciso I, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. envie esforços para que mantenha atualizada a alimentação do Sistema GeoObras.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202000047000992 - Encaminhado à Gerência de Licitação, à Diretoria de Obras Cíveis, à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Manutenção para conhecimento e cumprimento.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
1909/2023	13/07/23

Descrição da Decisão

O Acórdão 1909/2023 votou pela implementação do Acórdão nº 1080/22 e o arquivamento dos autos (Contrato nº 064/2014).	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200036002449 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Manutenção para conhecimento da conclusão emitida e posterior arquivamento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1967/2023	20/07/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1967/2023 referencia o Termo de Ajustamento de Gestão, celebrado entre o TCE e a GOINFRA, tendo como intervenientes a Secretaria de Estado da Economia e a Procuradoria Geral do Estado. (TAG celebrado com o objetivo promover a adequação e melhorias na gestão e controle dos projetos, obras e serviços de infraestrutura rodoviária do Estado.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202300047003230 - Encaminhado à Assessoria de Concessões e Ferrovias, à Assessoria Estratégica, à Assessoria de Governança, à Assessoria Técnica e ao Gabinete do Presidente para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1969/2023	26/07/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1969/2023 julga improcedente, em razão da ausência da identificação de irregularidades no Pregão Eletrônico 01/2023 - GOINFRA, e determina que se dê conhecimento às partes interessadas acerca do julgamento dos presentes autos e promove o arquivamento do feito.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202300047001264 - Encaminhado à Gerência de Licitação, à Procuradoria Setorial e ao Gabinete do Presidente para conhecimento e eventuais providências cabíveis, considerando as informações prestadas nos presentes autos e o processo administrativo SEI nº 202300036004811 instaurado no âmbito desta Autarquia.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1973/2023	26/07/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1973/2023 reconhece a prescrição das pretensões punitivas e ressarcitórias nestes autos, bem como cientifica o titular sobre a necessidade de: a) adotar mecanismos eficientes de execução dos contratos, implementando ferramentas de controle, fiscalização e acompanhamento, com vistas a evitar, nos contratos em andamento ou futuros, a ocorrência de irregularidades; b) manter atualizada a alimentação do Sistema GEO-OBRS, em observância à Resolução Normativa nº 002/2012; c) manter o acompanhamento dos procedimentos e processos em curso na Goinfra, mormente quanto aos tratados nestes autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201900047002955 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Gerência de Correição para conhecimento do inteiro teor da decisão e eventual adoção de providências cabíveis. E em atenção aos subitens do item II do Acórdão, os autos foram enviados à Diretoria de Manutenção, à Diretoria de Obras Cíveis e à Diretoria de Segurança Viária para ciência e atendimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
2132/2023	10/08/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 2132/2023 reconhece a decadência quanto à análise da legalidade dos atos de admissão, em respeito ao Tema 445 do STF, em razão do decurso do prazo de mais de 5 anos do ingresso dos autos nesta Casa, determinando o registro dos atos de admissão, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno deste Tribunal, para todos os fins legais.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201300036000305 - Encaminhado à Diretoria de Gestão Integrada para conhecimento e providências cabíveis, que posteriormente encaminhou os autos à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
2265/2023	29/08/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 2265/2023 julga irregular a Tomada de Contas Especial instaurada por conversão do Relatório de Auditoria de Regularidade n. 002/2016, determinada pelos Acórdãos n.º 685/2021 e 1343/2021, tendo como objeto a apuração de danos resultantes da execução do Contrato nº 069/2014, referente às obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e execução de obras de artes especiais para duplicação da Rodovia	

GO-213, trecho Morrinhos/Caldas Novas.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202300047003496 - Encaminhado à Gerência de Correição e à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
2268/2023	29/08/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 2268/2023 determina a prescrição da pretensão punitiva e do ressarcimento aos cofres públicos, bem como vota pelo arquivamento. (Contrato 242/98 - Construção de uma Vila dos Idosos (Vila Vida), no Parque das Laranjeiras, em Goiânia – GO).	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
200000047001508 - Encaminhado à Diretoria de Obras Cíveis para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
2496/2023	19/09/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 2496/2023 referendou o Despacho nº 745/2023 – GCCS, de 23 de agosto de 2023, que adotou Medida Cautelar e determinou a suspensão do Edital da Concorrência nº 20/2023- GOINFRA, referente a contratação de empresa especializada para executar a reabilitação funcional das rodovias GO-244, trecho: Entr. BR-153 (B) / GO-353 (B) (Porangatu) / Entr. GO-164 (A) (São Miguel do Araguaia), com extensão de 122,66 km e GO-237, trecho: Nossa Senhora da Abadia do Muquém / Entr. BR-080/153 (Uruaçu), com extensão de 128,20 km, no Estado de Goiás).	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202300047002432 - Encaminhado à Gerência de Licitação e à Diretoria de Manutenção para conhecimento e cumprimento. A Diretoria de Manutenção, por meio do Ofício nº 5578/2023-GOINFRA, informa que o procedimento licitatório em questão foi suspenso.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
2506/2023	28/09/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 2506/2023 determina ao Presidente da GOINFRA que, no prazo de 30 dias úteis, apresente novo Plano de Ação referente à obra da GO 217 (Mairipotaba - BR060), com indicação do setor e dos responsáveis, prazos para a implementação definitiva da obra e estimativas de custos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201800036003243 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento e cumprimento da determinação. Concomitantemente, os autos foram enviados à Assessoria de Governança e à Assessoria Técnica para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
2507/2023	26/09/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 2507/2023 considera parcialmente cumpridas as determinações proferidas por meio do Acórdão nº 6304/2021, bem como científica o Representante legal da GOINFRA de que: a. O cumprimento do dever de entrega somente se encerra com a atuação do processo de Tomada de Contas com todos os documentos imprescindíveis à sua análise, nos termos da legislação vigente, de maneira que os trabalhos da fase interna da referida TCE devem ser concluídos e remetidos ao TCE-GO com a maior brevidade possível; b. Uma vez já resta verificado o descumprimento do prazo estabelecido para finalização e envio, circunstância passível de sanções legais, fica oportunizada ao Titular da Pasta, no ato de encaminhamento da Tomada de Contas Especial a este Tribunal, a apresentação de suas justificativas e razões de defesa pelo atraso; c. O eventual descumprimento da referida obrigação de envio da Tomada de Contas Especial a este Sodalício será avaliado no escopo de apreciação das Contas Anuais da GOINFRA - Exercício 2023 e seguinte; III. Intimar o atual Representante legal da GOINFRA para que proceda à conclusão do Procedimento Administrativo de Fornecedores - PAF - processo SEI nº 202100036004796.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201900047001069 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Procuradoria Setorial e à Gerência de Correição para conhecimento e cumprimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
2642/2023	03/10/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 2642/2023 conhece a presente Representação, das supostas irregularidades no pregão eletrônico nº. 038/2021 dá para no mérito julgá-la improcedente, uma vez que as irregularidades apontadas foram	

sanadas. (Pregão Eletrônico 038/2021)	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047001312 - Encaminhado à Diretoria de Manutenção, à Gerência de Licitação e à Diretoria de Planejamento (Gerência de Custos e Orçamento de Obras) para conhecimento da decisão.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
2643/2023	03/10/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 2643/2023 referendou a decisão contida no Despacho n.º 439/2023, que decretou a Medida Cautelar determinando a suspensão de pagamentos e medições dos serviços de terraplenagem até a contratação de supervisão independente, bem como outras determinações de cunho administrativo à GOINFRA. (Edital de Concorrência nº 013/2021)	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000266 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Diretoria Financeira para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
2786/2023	19/10/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 2786/2023 determinou o arquivamento com recomendação à Secretaria de Estado da Saúde para que avalie a conveniência e a oportunidade de promover a alienação dos bens móveis retirados do HEALGO como forma de atendimento ao interesse público, levando em consideração as condições de armazenamento a que estão sujeitos, a vida útil e a previsão de utilização pela própria SES, os custos para prevenção de furtos, assim como o risco de que tais bens venham a ser completamente inutilizados em função de deterioração ou obsolescência, o que pode caracterizar dano ao erário e exigir a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047001112 - Encaminhado à Diretoria de Obras Cíveis e à Procuradoria Setorial para conhecimento e posterior arquivamento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
3074/2023	23/11/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 3074/2023, referente a inspeção nos procedimentos de contratação, desenvolvimento, revisão e aprovação de projetos da GOINFRA, determina: I) Informar, no prazo de 30 dias, o andamento da implantação das medidas planejadas, conforme recomendações feitas no Acórdão nº 163/2020, esclarecendo se houve evolução no processo; II) Tomar conhecimento do Relatório de Auditoria Operacional nº 01/2019-SERV-ANEP e que apresente a este Tribunal, em até 30 dias, plano de ação aprovado pela alta gestão - detalhado em ações, responsáveis, indicadores e prazos - com medidas para melhorar a efetividade dos projetos de engenharia adotados (considerado composto de todos os elementos técnicos desde o planejamento até o detalhamento e orçamento), a ser implementado em até 180 dias, e assim sejam alcançados os seguintes objetivos (item 2.3):	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047003250 - Encaminhado à Assessoria de Governança para elaboração do Plano de Ação. Na sequência, a Assessoria solicitou informações da Diretoria de Obras Cíveis, da Diretoria de Obras Rodoviárias, da Diretoria de Manutenção, da Diretoria de Planejamento, da Diretoria de Gestão Integrada acerca do andamento das ações.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
3079/2023	23/11/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 3079/2023 considera a determinação contida na letra “a” como implementada, nas letras “c” e “d” implementadas com ressalvas e a letra “b” como não implementadas. Além de determinar a expedição de ciência à GGOINFRA para adoção das seguintes medidas preventivas: a. caso constatado eventual reempenho e/ou pagamento referente ao Contrato nº 021/2016-PR-NJ, configurará descumprimento de determinação do Tribunal, sujeitando os responsáveis às sanções previstas nos artigos 110 e 112, incisos IV ou VII da LOTCE/GO. b. quanto à alimentação incompleta e equivocada do sistema GeoObras constatadas em relação ao Contrato nº 021/2016-PR-NJ no que tange a aditivos e medições, em observância ao disposto no art. 2º e Anexo I da Resolução Normativa nº 2/2012 deste Tribunal, uma vez que o preenchimento incompleto do sistema poderá acarretar em multa.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202000047002188- Encaminhado à Diretoria de Manutenção e à Diretoria Financeira para conhecimento do	

Acórdão e posterior arquivamento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
3088/2023	23/11/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 3088/2023 recomenda à GOINFRA que: a) dê celeridade à implementação do plano de recuperação da rodovia GO-173, trecho: Entroncamento da GO-324 (Britânia) / Entroncamento da BR-251 (Aruanã), a fim de reestabelecer de forma definitiva a trafegabilidade da rodovia; b) aprimore os procedimentos de análise e aprovação de projetos no sentido assegurar o atendimento dos requisitos técnicos pertinentes à garantia da vida útil das obras rodoviárias.	
Descrição da Decisão	
202300047000101 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Manutenção e à Diretoria de Planejamento para conhecimento e cumprimento das recomendações exaradas.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
3092/2023	23/11/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 3092/2023 julgou legal o edital de Concorrência nº 08/2021, bem como pela expedir recomendações à GOINFRA para que sejam adotadas medidas internas no sentido de sanar tais falhas e prevenir a sua ocorrência em demais procedimentos licitatórios semelhantes: a) ausência de definição clara e objetiva no edital e no contrato dos itens do objeto para os quais será permitida a subcontratação; b) ausência de discriminação das pedreiras disponíveis para utilização na obra, bem como da justificativa para a opção selecionada ou para a impossibilidade de utilização das demais fontes, especialmente as que resultariam em menor distância para transporte de agregados, identificada no projeto; c) sobrepreço por preço unitário em relação aos itens de códigos 41334, COMP 02 e 40336, identificada no orçamento de referência. E cientifica quanto à necessidade de que, quando da elaboração de orçamentos referenciais, a composição de custo unitário do serviço de código 41334, dentre outras que englobam itens de transporte de materiais, seja adequada conforme distâncias de transporte extraídas do projeto, não sendo necessário que os custos com esses transportes integrem a planilha orçamentária, sendo mantida, portanto, a mesma sistemática de levantamento de quantidades já utilizada pelo órgão.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047002007 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Planejamento e à Gerência de Licitação para conhecimento, solicitando que sejam adotadas medidas internas no sentido de sanar tais falhas e prevenir a ocorrência em demais procedimentos licitatórios semelhantes.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
3205/2023	3205/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 3205/2023 determinou à GOINFRA para que com base no Art. 97 da LOTCE/GO, proceda inspeções periódicas nas obras fiscalizadas no âmbito do Contrato nº 023/2016-PR-NJ durante o período de garantia quinquenal, a fim de avaliar a qualidade dos serviços executados e, caso necessário, providencie a execução das medidas corretivas junto à Contratada de quaisquer manifestações patológicas acometendo o revestimento, sem ônus adicionais à Administração.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000356 - Encaminhado à Diretoria de Manutenção para conhecimento e cumprimento da determinação.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
3231/2023	07/12/23
Descrição da Decisão	
O Acórdão 3231/2023 reconheceu na Tomada de Contas Especial, instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 224/2010-PR-ASJUR (Egesa Engenharia S/A), a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória por parte deste Tribunal de Contas, à luz do disposto no art. 107-A, §1º, III, da Lei estadual nº 16.168/2007 (LOTCE/GO), e julgar o processo extinto com resolução de mérito.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202300047002051 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Gerência de Correição para conhecimento e posterior arquivamento dos presentes autos.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
3233/2023	07/12/23

Descrição da Decisão
O Acórdão 3233/2023 julgou irregulares as contas objeto da presente Tomada de Contas Especial, tendo por objeto a apuração dos danos decorrentes da deterioração dos serviços já medidos e pagos, originados pela paralisação das obras inerentes contrato nº 321/2013-AD-GEJUR, sob a gerência da extinta AGETOP, para a execução dos serviços terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-336, no Trecho: Crixás / Nova Crixás.
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento
202400036001518 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Gerência de Correição para conhecimento.

5.8. Tomadas de Contas Especiais

No exercício financeiro de 2023, não houve instauração de Tomada de Contas Especial na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA).

A tabela 23 apresenta o resultado das tomadas de contas especiais concluídas no exercício.

Tabela 23 – Tomadas de Contas Especiais Concluídas no Exercício

Item	Nº Processo	Valor do Dano	Valor Ressarcido	Situação Identificada	Responsável pelo Dano
01	Processo Origem nº 201800036009092 ----- Processo Gerado CTCE nº. 202000036012095	R\$ 5.849.114,51 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e novel, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos) (valor original do débito)	0,00	Expedição da Portaria 417/2020 – GOINFRA (000016456900), publicada no DOE 23.423 de 09/11/2020, face as irregularidades referentes a execução do Contrato 348/14, referente a execução da obra de implantação da Rodovia GO 450, trecho Piracanjuba/Cristianópolis, para apurar os fatos, identificar os responsáveis, demonstrar o nexos causal entre a conduta do(s) agente(s) e o dano suportado pelo erário, quantificar o prejuízo (extensão do dano), com a finalidade de promover a restituição de valores à Administração Pública.	Responsabilidade solidária, resguardada as devidas proporções: João Nazareno de Oliveira Eduardo Martins Abrão Filho Construtora Perfil Ltda e Engenho Projetos E Construções Ltda
		R\$ 8.302.931,18 (Oito milhões, trezentos e dois mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos) (valor atualizado até 20/10/2022)			
02	Processo Origem nº. 20200004700260 ----- - Processo Gerado CTCE nº. 202200036015146	R\$ 2.783.667,83 (dois milhões setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) (valor original do débito)	0,00	Expedição da Portaria nº 311/2022-GOINFRA (000035974960), devidamente publicada no DOE/GO nº 23.940 (000036281895) em 15/12/2022, em cumprimento à determinação	Reinaldo Bastos da Silva (R\$ 1.496.721,01) Willian Silva Melo (R\$ 636.035,72) Consórcio CCONV Anápolis (R\$ 3.224.274,47)

		R\$ 3.224.274,47 (Três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) (valor atualizado até 23/10/2023)		constante do item I, alínea "a", do Acórdão nº 4379/2022 do TCE/GO (000035750096), destinada à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado "em decorrência das irregularidades constatadas no RAR nº 003/2017" (6117979), também objeto da Instrução Técnica Conclusiva nº 12/2022-SERV-FIENG (000035778747), referentes à obra de Construção do Centro de Convenções de Anápolis - CCONANA, neste Estado (objeto do Contrato nº 200/2013-AD-GEJUR), constantes do Processo nº 201700047002204/302.	
03	202000036004919	R\$ 29.510.141,56 (vinte e nove milhões, quinhentos e dez mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) (valor original do débito) R\$ 49.407.165,16 (Quarenta e nove milhões, quatrocentos e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) (valor atualizado até 31/01/2022)	0,00	Expedição da Portaria nº. 201/2020 – GOINFRA, publicada em 27/04/2020, com o intuito de apurar os fatos, quantificação do dano, identificar os responsáveis e obter o respectivo ressarcimento ao erário decorrente da execução do Contrato n. 199/2013, celebrado com a empresa Terra Forte Construtora Ltda, cujo objeto é a pavimentação asfáltica da Rodovia GO-230, trecho entroncamento da GO-517 (Água Fria de Goiás / Mimoso de Goiás).	Expedido o Acórdão nº 755/2023 em 09/03/2023, acompanhado do Relatório/Voto nº 215/2023 - GCKT (47138821), de relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, encaminhados pelo Ofício nº 857/2023 - SERV-PUBLICA (47138647), conforme emenda: ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos seus Membros, tendo o relatório e voto como partes deste, considerando os aspectos da legalidade, da legitimidade e da economicidade, em: I – reconhecer a ausência do pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo de Tomada de Contas Especial, qual seja, a ocorrência do dano ao erário, <u>determinando o arquivamento dos autos</u> , nos termos do § 3º do art.

					66 da LOTCE c/c o inciso III do art. 202 do RITCE e art. 23 da Resolução Normativa nº 16/2016 do TCE/GO; (grifo nosso)
04	Processo Origem nº. 202000036004615 201800036010942 ----- - Processo Gerado CTCE nº. 202100036013034	R\$ 838.668,35 (Oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) (valor original do débito) R\$ 2.067.659,29 (Dois milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) (valor atualizado até 01/12/2022)	0,00	Expedição da Portaria Nº 319/2021 – GOINFRA, publicada no DOE 23.651, em 05 de outubro de 2021. Com fincas a apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção, se for o caso, do respectivo ressarcimento ao erário, referentes à execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, revitalização e execução de bueiros na rodovia GO-217, no trecho: entroncamento BR-060/Mairipotaba, neste Estado, objeto do Contrato nº 292/2013-AD-GEJUR, conforme determinado na Decisão Nº 1/2021-GERCC (000019096296), da Controladoria-Geral do Estado, tendo em vista o Despacho de avocação de competência 2189/2020 - GAB (000016938188), em análise às sugestões da Comissão Sindicante no Relatório Final Nº 2/2020-PR-GABIN-CPS (000015630816), colacionados nos autos SEI nº 202000036004615; bem como em atenção ao teor da Instrução Técnica Conclusiva (ITC) nº 19/2021-SERV-FIENG (000022375049), que motivou o Despacho nº 652/2021-GCCR o TCE/GO, encaminhado por meio do Ofício nº 1478 SERV-PUBLICA/2021 (000022372792), colacionados nos autos relacionados SEI nº 201800036010942.	Responsabilidade solidaria: Terra Forte Construtora Ltda Arnaldo de Barros Moreira da Silva Antônio Wilson Porto Eduardo Martins Abrão José Marcos de Freitas Musse Jayme Eduardo Rincon
05	Processo Origem nº. 201800036009336 ----- -	R\$ 268.340,95 (Duzentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta reais e noventa e cinco)	0,00	Expedição da Portaria nº 392/2020 – GOINFRA (SEI nº 000016091015), publicada no dia 23/10/2020 (SEI nº 000016122018),	Expedido Acórdão nº 3231/2023-TCE/GO (56184605 - Cópia 56258507), acompanhado

	Processo Gerado CTCE nº. 202000036011557	centavos) (valor original do débito) R\$ 801.387,72 (Oitocentos e um mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) (valor atualizado até 23/03/2021)		para apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento ao erário oriundos do pagamento indevido de R\$ 268.340,95 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), decorrente da alteração na metodologia executiva, bem como das duplicidades de medições e dos pagamentos e, ainda, da medição do serviço de estabilização, referentes à execução do Contrato nº 224/2010-PR-ASJUR.	do Relatório e Voto Nº 353/2023 - GCEF (<u>56184505</u> - Cópia <u>56258414</u>), de relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Edson José Ferrari, encaminhados pelo Ofício nº 133/2024 - SERV-PUBLICA (<u>56184423</u> - Cópia <u>56258313</u>), recebidos nos autos SEI nº <u>202300047002051</u> conforme emenda: ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros que integram o seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em: I) Reconhecer, na Tomada de Contas Especial em questão, a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória por parte deste Tribunal de Contas, à luz do disposto no art. 107-A, §1º, III, da Lei estadual nº 16.168/2007 (LOTCE/GO), e julgar o processo extinto com resolução de mérito. (grifo nosso)
--	---	--	--	---	---